

ATA Nº 2 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
24 DE JANEIRO DE 2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e vinte e três minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes e deu início à reunião questionando se alguém pretendia usar da palavra. Não havendo inscritos o Senhor Presidente deu continuidade à reunião passando para o ponto seguinte - Resumo Diário da Tesouraria.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.161.503,78 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.161.503,78 de disponibilidades, de que €3.062.617,53 são de operações orçamentais e €98 886,25 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.316,31 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Não foram presentes atas a aprovação. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 1334, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Portaria n.º 7/2025/1, de 07/01/2025 -----

ADMINISTRAÇÃO INTERNA-----

Terceira alteração à Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente. -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 3/2025, de 14/01/2025 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Recomenda ao Governo o apoio às populações e o desenvolvimento e implementação de um plano integrado de restauro ecológico e prevenção de incêndios. -----

• Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16/01/2025 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera a base remuneratória e atualiza os valores das remunerações e ajudas de custo da Administração Pública. -----

• Portaria n.º 14/2025/1, de 20/01/2025 -----

FINANÇAS -----

Altera a Portaria n.º 324/2017, de 27 de outubro, que fixa os encargos a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, mediante a realização de juntas médicas ou através da verificação domiciliária da doença. -----

• Portaria n.º 19/2025/1, de 22/01/2025 -----

FINANÇAS -----

Procede à fixação do valor médio de construção a vigorar no ano de 2025." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA DE "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 690, de 14/01/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A informação dos serviços subscrita pela técnica superior Fátima Vaz, no documento interno número 661, de 14/01/2025, a propor a aprovação do desenvolvimento Plano de Segurança e Saúde em fase de obra "Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", bem como proceder à nomeação do diretor de fiscalização com funções em fase de obra, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2. O órgão competente para decidir sobre modificações contratuais ao presente contrato é a Câmara Municipal por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação; -----

3. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 22 de janeiro não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta a celeridade em começar os trabalhos; -----

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. Aprovar do desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

2. Aprovar a nomeação da Eng.ª Fátima Vaz, como diretora de fiscalização e coordenadora de segurança em obra da empreitada em epígrafe, conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, assumindo os serviços municipais apenas e só a fiscalização e coordenação de segurança inerentes aos trabalhos iniciais (Estaleiro e instalações provisórias), até à concretização da aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra. ---

3. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado; -----

4. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o despacho referindo que, tendo em conta o apertado prazo de execução desta empreitada, optou por exarar despacho de aprovação do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde da empreitada por forma a agilizar o início dos trabalhos, alertando ainda para o facto de se tratar de um documento bastante extenso considerando as diversas particularidades da obra, nomeadamente, o facto de a empreitada decorrer num espaço contíguo onde estão, simultaneamente, a decorrer as atividades letivas da escola, pelo que este plano tem de ser muito minucioso para prevenir ao máximo os riscos de algum acidente. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, reiterou a importância de garantir a segurança naquele espaço

salientando a importância de iniciar a obra com a maior celeridade possível e para que não haja surpresas no decorrer da empreitada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da documentação anexa e, ao abrigo do disposto no ponto 25 do programa do procedimento conjugado com os artigos 89.º e 353.º, ambos do CCP, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou:-----

1. Aprovar o desenvolvimento e especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

2. Aprovar a nomeação da técnica superior Fátima Vaz, como diretora de fiscalização e coordenadora de segurança em obra da empreitada em epígrafe, conforme previsto no n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, assumindo os serviços municipais apenas e só a fiscalização e coordenação de segurança inerentes aos trabalhos iniciais (Estaleiro e instalações provisórias), até à concretização da aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra. -----

3. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do DPSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro, em conformidade com o n.º 3 do artigo 12.º do diploma supracitado; -----

4. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em conformidade com o artigo 15.º do diploma acima mencionado.-----

O despacho número 690 do Senhor Presidente, a informação n.º 661 da técnica superior Fátima Vaz e o plano de segurança e saúde dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO - ANTIGO SERVIÇO DE FINANÇAS (FRAÇÕES A E B);

Foi presente à reunião a informação n.º 1135, de 22/01/2025 do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias e para as entidades intermunicipais – estabelece o enquadramento a que deve obedecer a citada transferência, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----

2. O artigo 16.º do supracitado diploma legal atribui aos órgãos municipais a competência para gerir o património imobiliário público sem utilização, afeto à administração direta e indireta do Estado; -----

3. Dando cumprimento ao previsto na mencionada disposição legal, o Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, veio concretizar a transferência de competências naquela previstas; -----

4. Ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, o Município formalizou, junto de Sua Exa. o Senhor Ministro de Estado e das Finanças, o seu interesse na transferência das competências de gestão sobre os imóveis do domínio privado do ESTADO, denominados Antigo Serviço de Finanças (Frações A e B), localizados Rua Santa Maria Madalena, n.º 11, Freguesia de Alvaiaçere; -----

5. No seguimento do mencionado no ponto anterior, este Município apresentou a necessária comunicação prévia dirigida ao Sr. Ministro de Estado e das Finanças, conforme despacho n.º 4021 do Sr. Presidente da Câmara Municipal exarado a 16 de dezembro de 2024, a solicitar a cedência das frações A e B do prédio inscrito na matriz predial urbana com o número 1496 da freguesia de Alvaiaçere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 270 da já mencionada freguesia, para instalação de postos de trabalho de serviços municipais; -----

6. A transferência das competências de gestão referidas sobre os imóveis em apreço foi homologada pelo Despacho n.º 983/2024 de Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, assinado em 20 de dezembro de 2024; -----

7. Para concretização da referida transferência das competências de gestão impõe-se a formalização de um acordo a celebrar, no prazo máximo de 60 dias após a emissão do despacho, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 novembro; -----

8. Para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos importa nomear um gestor de contrato a quem compete, nomeadamente, remeter obrigatoriamente, até ao final do 1º trimestre de cada ano, à Estamo - Participações Imobiliárias, S.A., o relatório anual de implementação do Projeto de Valorização Patrimonial e da exploração e gestão dos IMÓVEIS relativo ao ano anterior, devendo identificar as datas-chave e os principais indicadores financeiros; -----

9. No termos do artigo 4.º do já referido diploma legal, todas as competências nele previstas são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Face ao exposto e nos termos do artigo 4.º conjugado com o artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 novembro, e com o Despacho n.º 983/2024 de Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aceitar a transferência para o Município de Alvaiaçere, pelo prazo de 50 anos, das competências de gestão sobre os imóveis, propriedade do ESTADO, denominados "Antigo Serviço de Finanças" que a seguir se identificam: -----

a) "Antigo serviço de finanças – Fração A" na Rua Santa Maria Madalena, n.º 11, 3250-121 Alvaiázere, Freguesia de Alvaiázere (SIIE 24961) com as coordenadas geográficas de latitude 39°82'47.58"N e longitude -8°38'15.35"W, cujo prédio urbano se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o número 270/19840913-A e inscrito na matriz predial urbana com o N.º1496-A, avaliado em 115.810,00€ (cento e quinze mil, oitocentos e dez euros);-----

b) "Antigo serviço de finanças – Fração B" na Rua Santa Maria Madalena, n.º 11, 3250-121 Alvaiázere, Freguesia de Alvaiázere (SIIE 24962) com as coordenadas geográficas de latitude 39°82'47.58"N e longitude -8°38'15.35"W, cujo prédio urbano se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o número 270/19840913-B e inscrito na matriz predial urbana com o N.º1496-B, avaliado em 178.253,50€ (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos).-----

2. Aprovar a minuta do Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 novembro, a celebrar com o Estado Português representado pela ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A.;-----

3. Designar um gestor do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos a quem compete, nomeadamente, remeter obrigatoriamente, até ao final do 1º trimestre de cada ano, à ESTAMO - Participações Imobiliárias, S.A., o relatório anual de implementação do Projeto de Valorização Patrimonial e da exploração e gestão dos IMÓVEIS relativo ao ano anterior, devendo identificar as datas-chave e os principais indicadores financeiros; -----

4. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que foram encetadas negociações com a ESTAMO, que é a entidade que tutela o imobiliário do Estado, por forma a solicitar a cedência das frações A e B do edifício onde anteriormente funcionava o serviço de Finanças em Alvaiázere, as quais não estão a ser atualmente utilizadas para nenhum fim. Mais referiu que o Município necessita de espaço para deslocar alguns dos seus serviços por forma a melhorar as condições de trabalho e de atendimento dos munícipes e considera que aquele espaço, embora necessite de obras de reabilitação e melhoria, reúne as condições para esse fim. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que vêm com agrado a cedência deste espaço que é património do Estado Central e que não estava a ser utilizado, possibilitando deste modo colocar o espaço ao serviço dos munícipes e a permitir que o Município melhore a prestação dos seus serviços aos munícipes. O Senhor Vereador salientou ainda o caso do edifício onde funcionou o antigo Centro de Saúde, junto à Casa Municipal da Cultura, o qual também se encontra numa situação

de abandono e sem qualquer uso por parte do Estado, considerando que o património deve de estar ao serviço das populações. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, concordou com o exposto e referiu que, no futuro, também serão encetadas negociações para a cedência desse edifício que, atualmente, apenas se está a degradar e, dada a localização central do mesmo poderão ser dadas diversas utilidades a esse espaço, alertando ainda para a necessidade de uma intervenção nesse edifício, tendo em conta o estado de abandono em que se encontra.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 4.º conjugado com o artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 novembro, e com o Despacho n.º 983/2024 de Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aceitar a transferência para o Município de Alvaiaçere, pelo prazo de 50 anos, das competências de gestão sobre os imóveis, propriedade do ESTADO, denominados "Antigo Serviço de Finanças" que a seguir se identificam: -----

a) "Antigo serviço de finanças – Fração A" na Rua Santa Maria Madalena, n.º 11, 3250-121 Alvaiaçere, Freguesia de Alvaiaçere (SIIE 24961) com as coordenadas geográficas de latitude 39º82'47.58"N e longitude -8º38'15.35"W, cujo prédio urbano se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere sob o número 270/19840913-A e inscrito na matriz predial urbana com o N.º1496-A, avaliado em 115.810,00€ (cento e quinze mil, oitocentos e dez euros);-----

b) "Antigo serviço de finanças – Fração B" na Rua Santa Maria Madalena, n.º 11, 3250-121 Alvaiaçere, Freguesia de Alvaiaçere (SIIE 24962) com as coordenadas geográficas de latitude 39º82'47.58"N e longitude -8º38'15.35"W, cujo prédio urbano se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere sob o número 270/19840913-B e inscrito na matriz predial urbana com o N.º1496-B, avaliado em 178.253,50€ (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos).-----

2. Aprovar a minuta do Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 novembro, a celebrar com o Estado Português representado pela ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A.;-----

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

4. Designar a técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz como gestora do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos a quem compete, nomeadamente, remeter obrigatoriamente, até ao final do 1º trimestre de cada ano, à Estamo - Participações Imobiliárias, S.A., o relatório anual de implementação do Projeto de

Valorização Patrimonial e da exploração e gestão dos IMÓVEIS relativo ao ano anterior, devendo identificar as datas-chave e os principais indicadores financeiros.-----

A informação n.º 1135 da Unidade de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, o Despacho n.º 983/2024-SEFT e minuta do acordo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 PROTOCOLO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA A CELEBRAR ENTRE A SECRETARIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 1029, de 21/01/2025 do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, constituiu o grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC) para elaborar a Estratégia TIC 2020; -----
2. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho, o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação bem como os Planos Setoriais, apresentados pelo CTIC, assente em três eixos específicos — integração e interoperabilidade; inovação e competitividade e partilha de recursos — que consagram doze medidas concretas; -----
3. Encontra-se previsto na Estratégia TIC 2020, EIXO III — Partilha de recursos, Medida 11: Comunicações, racionalizar comunicações de voz e dados, implementar rede comum de comunicações multisserviços e definir e implementar estratégia de comunicações unificadas, Medida 10: aproveitar a capacidade instalada na AP para disponibilizar uma oferta robusta de serviços TIC permitirá reduzir a despesa em novas infraestruturas, plataformas e sistemas, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho;-----
4. A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela Secretária-Geral da Administração Interna (SGAI); -----
5. No âmbito da partilha de recursos referenciada nos pontos supra, a SGAI disponibiliza, através da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), a possibilidade de os municípios

aderirem ao acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet;-----

6. Trata-se de um serviço disponibilizado pela SGAI a título gratuito, que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança, onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades; -----

7. A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGAI, com vista à instalação física da conectividade entre o município e a RNSI; -----

8. A 9 de abril de 2019 foi celebrado um contrato por um prazo de 5 (cinco) entre a SGAI e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., cujo objeto é a aquisição de serviços de suporte à RNSI (Contrato 42/2019); -----

9. Entre os vários serviços adjudicados no âmbito do mencionado contrato está a instalação de conectividades e respetivos equipamentos que permitam o acesso do Município à RNSI;-----

10. A SGAI propõe ao Município de Alvaiaçere a formalização de protocolo que visa, portanto, estabelecer as condições necessárias à instalação das conectividades e respetivos equipamentos de interligação, de forma a que o Município possa estar interligado à RNSI; -----

11. As competências materiais da Câmara Municipal previstas nas alíneas r) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central" e "assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado". -----

Face ao exposto e nos termos das alíneas r) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propomos que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, possa remeter a deliberação da digníssima Câmara Municipal para: -----

1. Aprovar a adesão do Município à rede segura da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI);-----

2. Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar para Disponibilização de Serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria-Geral da Administração Interna ao Município de Alvaiaçere;-----

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra ao Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, o qual fez a apresentação do ponto referindo, resumidamente, que o que se propõe é estabelecer um protocolo que irá permitir que várias instituições o Estado, como é o caso dos Municípios, possam comunicar através de uma rede segura, considerando ser uma necessidade cada mais importante tendo em conta os constantes ataques às atuais redes informáticas das instituições. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas r) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a adesão do Município à rede segura da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI); -----

2. Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar para Disponibilização de Serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria-Geral da Administração Interna ao Município de Alvaiázere;-----

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

A informação n.º 1029 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização e a minuta do protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARS CENTRO_PRR_32/2024 - CEDÊNCIA DE VIATURA;

Foi presente à reunião a informação n.º 1283, de 22/01/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, veio concretizar a transferência das competências para os Municípios, no domínio da saúde; -----

2. O meu despacho exarado a 18 de dezembro de 2024, no qual determinei “aprovar a minuta do Auto de Transferência a celebrar com a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., sendo minha a competência para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação”;-----

3. A ratificação do referido despacho pela digníssima Câmara Municipal na reunião ocorrida a 19 de dezembro de 2024; -----

4. A outorga eletrónica do Auto a 18 e 19 de dezembro de 2024, pelo 2.º e 1.º outorgantes, respetivamente; -----

5. O e-mail rececionado a 07/01/2025 no qual é mencionado que foi detetada uma imprecisão no auto de transferência da viatura financiada pelo PRR, carecendo por isso de formalização de uma Adenda a retificar a seguinte informação: -----

a) "(...) no Auto de Transferência n.º ARS Centro_PRR_32/2024 a referência ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, deveria ter sido feita ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no âmbito do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;-----

b) (...) a atualização da informação constante do Anexo I do Auto de Transferência n.º ARS Centro_PRR_32/2024";-----

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a minuta da Adenda do Auto de Transferência a celebrar com a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.;-----

2. Atribuir-me poderes para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que se propõe a aprovação da minuta da adenda ao auto de transferência, a qual irá permitir a cedência de uma viatura para colocar à disposição do Centro de Saúde e, consequentemente, da população. Mais referiu que o Centro de Saúde atualmente dispõe de duas viaturas cedidas pelo Município e que com esta nova viatura elétrica ficará com outro recurso à sua disposição.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta da Adenda do Auto de Transferência a celebrar com a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.;-----

2. Atribuir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

A informação n.º 1283 subscrita pelo Senhor Presidente, a minuta da adenda e o respetivo anexo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS- INSTALAÇÃO DE ESTALEIRO E EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E DE MUROS DE VEDAÇÃO JUNTO AO CEMITÉRIO NOVO - JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇÃS DE D. MARIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 1274, de 22/01/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----
2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----
3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----
 - a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----
 - b. Atividades diversas determinadas; -----
 - c. Apoios logísticos pontuais. -----
4. A Junta de Freguesia de Maças de Dona Maria remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 665 de 20 de janeiro de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto. -----
5. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes"; -----
6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----
 - a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----
 - b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----
 - c. No que respeita ao cumprimento do ponto ii. do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento em causa, referente ao cumprimento das disposições do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, anexa-se informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; -----

d. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que o Senhor Presidente remeta a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

i. Emitir o respetivo parecer prévio não vinculativo sobre a Instalação de estaleiro e execução de trabalhos de construção de alpendre e de muros de vedação junto ao cemitério novo, requerido pela Junta de Freguesia de Maças de Dona Maria, salvaguardando, no entanto, o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das demais normas técnicas de construção; -----

ii. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

iii. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo Eng.º. Pedro Santana. -----

iv. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Eng.º. Pedro Santana." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o pedido da Junta de Freguesia de Maças de Dona Maria a qual solicita apoio para a construção de um alpendre e muros de vedação para ter um local onde possa deixar as máquinas e respetivas alfaia. Mais referiu que, atualmente, estes equipamentos ficam estacionados nos terrenos junto à sede da respetiva Junta de Freguesia, considerando que este não é o local mais adequado para este fim. Assim, pelo exposto, considera que se deverá aprovar o apoio solicitado.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas a), m) e n) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j)

do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 2 do art.º 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 134, de 15 de julho, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar emitir parecer prévio não vinculativo sobre a instalação de estaleiro e execução de trabalhos de construção de alpendre e de muros de vedação junto ao cemitério novo, requerido pela Junta de Freguesia de Mações de Dona Maria, salvaguardando, no entanto, o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e das demais normas técnicas de construção; -----

2. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a instalação de estaleiro e execução de trabalhos de construção de alpendre e de muros de vedação junto ao cemitério novo, verificando este Órgão Executivo que esta intervenção é uma competência própria da Junta de Freguesia e se enquadra no âmbito do presente Regulamento, devendo, assim, e consequentemente, esta despesa a onerar a GOP 4 420 2023/5079/1 – classificação económica 0102/08050102, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que efetuem o competente cabimento, caso esta despesa seja aprovada pela Assembleia Municipal, autorizando-se e ordenando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente; -----

3. Submeter o pedido de apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável do procedimento nomeado no ponto seguinte; -----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana.-----

A informação n.º 1274 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, a informação n.º 665, o pedido da Junta de Freguesia e a proposta de orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante,

ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS- RESTABELECIMENTO DO POTENCIAL PRODUTIVO - PLANTAÇÃO DE PINHO MANSO - JUNTA DE FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião a informação n.º 1284, de 22/01/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----
2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----
3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----
 - a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----
 - b. Atividades diversas determinadas; -----
 - c. Apoios logísticos pontuais. -----
4. A Junta de Freguesia de Pelmá remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 752 de 22 de janeiro de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 4.794,69 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da intervenção em assunto. -----
5. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes"; -----
6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----
 - a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----

b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----
c. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que o Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

i. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 4.794,69 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da intervenção em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

ii. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo COM Mário Bruno Tiago Gomes; -----

iv. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o COM Mário Bruno Tiago Gomes.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que na sequência dos incêndios de 2022 que atingiram gravemente parte do concelho, nomeadamente a freguesia de Pelmá, foi submetida uma candidatura pela Junta de Freguesia junto do IFAP para a plantação de pinheiro manso num terreno que é sua propriedade, por forma a reflorestar aquele espaço. Mais referiu que a candidatura foi aprovada, no entanto não cobre o total da despesa necessária para a execução dos trabalhos pelo que solicita o apoio da Câmara Municipal para o valor remanescente, considerando se trata de uma ação de reflorestação bastante importante para os territórios que forma afetados. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas k), m) e n) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 2 do art.º 6.º, ambos do Regulamento Municipal de

Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 134, de 15 de julho, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 4.794,69 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a plantação de Pinho Manso, verificando este Órgão Executivo que esta intervenção é uma competência própria da Junta de Freguesia e se enquadra no âmbito do presente Regulamento e considerando-se com uma despesa corrente, devendo, assim, e consequentemente, esta despesa a onerar a GOP 4 420 2023/5079/2 – Classificação económica 0102/04050102 - ordenando-se aos serviços de gestão financeira que efetuem o competente cabimento, caso esta despesa seja aprovada pela Assembleia Municipal, autorizando-se e ordenando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente; -----

3. Submeter o pedido de apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável do procedimento nomeado no ponto seguinte; -----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Mário Bruno Tiago Gomes.-----

A informação n.º 1284 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, o pedido da Junta de Freguesia e o termo de aceitação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS- REABILITAÇÃO DE TERRENO - PLANTAÇÃO DE PINHEIRO BRAVO - JUNTA DE FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião a informação n.º 1286, de 22/01/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----
2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----
3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----
 - a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----
 - b. Atividades diversas determinadas; -----
 - c. Apoios logísticos pontuais. -----
4. A Junta de Freguesia de Pelmá remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 750 de 22 de janeiro de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 4.871,08 (quatro mil, oitocentos e setenta e um euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da intervenção em assunto, decorrente dos incêndios de 2022, no qual a freguesia perdeu grande parte do seu património natural, sendo uma mais valia a reabilitação de um dos seus terrenos, com a plantação de pinheiro bravo. -----
5. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes"; -----
6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----
 - a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----
 - b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----

c. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

i. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 4.871,08 (quatro mil, oitocentos e setenta e um euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da intervenção em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

ii. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo Eng.º. Pedro Santana; -----

iv. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Eng.º. Pedro Santana." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e do pedido da Junta de Freguesia de Pelmá referindo que se trata de um pedido semelhante ao exposto no ponto anterior, pelo que considera ser importante dar o respetivo apoio pelas razões já expostas anteriormente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas k), m) e n) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 2 do art.º 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 134, de 15 de julho, deliberou: -----

Por unanimidade: -----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 4.871,08 (quatro mil, oitocentos e setenta e um euros e oito cêntimos), já com IVA incluído à taxa legal em vigor, verificando

este Órgão Executivo que esta intervenção é uma competência própria da Junta de Freguesia e se enquadra no âmbito do presente Regulamento e considerando-se com uma despesa corrente, devendo, assim, e consequentemente, esta despesa a onerar a GOP 4 420 2023/5079/2 – Classificação económica 0102/04050102 - ordenando-se aos serviços de gestão financeira que efetuem o competente cabimento, caso esta despesa seja aprovada pela Assembleia Municipal, autorizando-se e ordenando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente; -----

3. Submeter o pedido de apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável do procedimento nomeado no ponto seguinte; -----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana.-----

A informação n.º 1286 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, o pedido da Junta de Freguesia, a proposta de orçamento e localização dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS- REQUALIFICAÇÃO/PINTURA DO CEMITÉRIO E CAPELA, ANTIGO ESPAÇO DO MERCADO E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE MAÇÃS DE CAMINHÃO - JUNTA DE FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 1275, de 22/01/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de

Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----

2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----

3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----

a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----

b. Atividades diversas determinadas; -----

c. Apoios logísticos pontuais. -----

4. A Junta de Freguesia de Alvaiázere remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 744 de 22 de janeiro de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 17.000,00 (dezassete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da intervenção em assunto. -----

5. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes"; -----

6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----

a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----

b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----

c. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

i. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 17.000,00 (dezassete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a prossecução da intervenção em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

ii. Delegar-me, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo Eng.º. Pedro Santana. -----

iv. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Eng.º. Pedro Santana.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o pedido da Junta de Freguesia de Alvaiázere considerando pertinente e necessária a intervenção tendo em conta o estado atual do espaço que se propõe intervencionar. Mais acrescentou que esta é uma intervenção também já reclamada pela comunidade, pelo que considera que deverá ser dado o apoio solicitado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas a), e) e m) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 2 do art.º 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 134, de 15 de julho, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 17.000,00 (dezassete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referentes ao suporte dos custos com a Requalificação/pintura do cemitério e capela, antigo espaço do mercado e instalações sanitárias de Mações de Caminho, verificando este Órgão Executivo que esta intervenção é uma competência própria da Junta de Freguesia e se enquadra no âmbito do presente Regulamento, devendo, assim, e conseqüentemente, esta despesa a onerar a GOP 4 420 2023/5079/1 – classificação económica 0102/08050102 - ordenando-se aos serviços de gestão financeira que efetuem o competente cabimento, caso esta despesa seja aprovada pela Assembleia Municipal, autorizando-se e ordenando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente; -----

3. Submeter o pedido de apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo

Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável do procedimento nomeado no ponto seguinte; -----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana.-----

A informação n.º 1275 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, o pedido da Junta de Freguesia, a proposta de orçamento e a estimativa orçamental dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.9 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A FREGUESIA DE ALVAIÁZERE - REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DE ALVAIÁZERE (JARDINS);

Foi presente à reunião a informação n.º 1310 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

a) A Junta de Freguesia de Alvaiázere sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à Requalificação dos espaços exteriores de Alvaiázere (jardins), de forma a permitir uma redução dos custos com o consumo de água para rega de jardins e respetiva manutenção;

b) A preocupação com a escassez de água, tornou-se um tema central nas discussões sobre sustentabilidade e conservação ambiental. Com os crescentes desafios impostos pelas mudanças climáticas e pelo aumento da demanda por recursos hídricos, nunca foi tão importante implementar medidas para reduzir o desperdício de água. Para os jardins, a implementação de técnicas de rega inteligente, pode fazer uma grande diferença. A rega noturna ou ao início da manhã, reduz a evaporação da água. Utilizar sistemas de rega por gotejamento em vez de aspersores tradicionais, também pode diminuir o consumo de água, direcionando-a precisamente para onde é necessária. Razão pela qual é crucial a intervenção dos jardins municipais, nomeadamente, no que diz respeito ao sistema de rega e à plantação de espécies autóctones, uma vez que construir um jardim com vegetação autóctone é uma alternativa ecológica que zela pelo equilíbrio do território;-----

c) Para a referida intervenção, os serviços municipais e o Presidente da Junta de Freguesia de Alvaiázere, identificaram os seguintes espaços:-----

a) Rotunda do tribunal;-----

- b) Frente do tribunal; -----
- c) Jardim do monumento aos combatentes; -----
- d) Rotunda do pé da serra; -----
- e) Separador central - jardim municipal; -----
- f) Fonte do freixo; -----
- g) Estacionamento estádio municipal; -----
- h) Entrada estádio municipal; -----
- i) Biblioteca municipal. -----
- d) Sendo a intervenção em causa de âmbito municipal, a junta de freguesia pode promover a intervenção, caso o Município lhe delegue essa competência; -----
- e) O regime jurídico das autarquias locais (RJAL), vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação estabelece, no n.º 1 do seu artigo 120.º, que a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; -----
- f) O mesmo diploma dispõe, no artigo seguinte, o 121.º, que há um conjunto de princípios a que deve observar a prossecução dos contratos interadministrativos: igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos; -----
- g) Os contratos interadministrativos devem, ainda, obedecer aos termos descritos no artigo 115.º do RJAL, que versa sobre os recursos a alocar. Assim: -----
- a. Devem ser expressos os recursos a afetar ao contrato, sejam eles humanos, patrimoniais e financeiros, que têm que ser os necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir; b. Têm que ser expressa a fonte de financiamento e os seus modos de afetação; -----
- c. E têm que ser promovidos estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos: -----
- O não aumento da despesa pública global; -----
 - O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; -----
 - Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais; -----
 - O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º; -----
 - A articulação entre os diversos níveis da administração pública. -----
- h) As duas entidades promoveram o estudo a que se refere o n.º 3 do artigo 115.º do RJAL, anexo à presente, que conclui que "estão garantidos os requisitos que permitem concretizar o contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere com vista à Requalificação dos espaços exteriores de Alvaiázere (jardins); -----
- i) O contrato interadministrativo ascende ao montante de € 42.220,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, verba a inscrever no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções

do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", a realizar através de uma alteração orçamental permutativa (revisão), sendo dotada pelo financiamento não definido. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Ao abrigo da alínea l) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere com vista à execução da Requalificação dos espaços exteriores de Alvaiázere (jardins), que tem associada uma despesa de € 42.220,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, verba a inscrever no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", a realizar através de uma alteração orçamental permutativa (revisão), sendo dotada pelo financiamento não definido; -----

2. Submeter a outorga do contrato interadministrativo à autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Conceder-me poderes de representação e outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que a tipologia de grande parte dos espaços exteriores requer muita mão de obra para a sua manutenção e também alguns espaços verdes têm um elevado consumo de água para se manterem, pelo que considera que deverá ser feita uma intervenção de melhoria nos diversos espaços que foram identificados com mais necessidades de intervenção por forma a reduzir os gastos de tempo em mão de obra e, simultaneamente, recursos naturais, como é a água. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e verificou a sua conformidade legal, para todos os devidos e legais efeitos, e nos termos da alínea l) do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere com vista à execução requalificação dos espaços exteriores de Alvaiázere (jardins), que tem associada uma despesa de €42.220,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, verba a inscrever no orçamento do Município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", a realizar através de uma alteração orçamental permutativa (revisão), que será dotada com o valor previsto em financiamento não definido; -----

2. Mandar submeter o contrato interadministrativo à autorização e aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Conceder poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

4. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pelo responsável do procedimento nomeado no ponto seguinte; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o técnico superior Pedro Santana.-----

A informação n.º 1310, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, o estudo e a minuta do contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. ----

4.10 PROJETO "REGULAMENTO GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS" (RGTM);

Foi presente à reunião a informação n.º 1281, de 22/01/2025, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. De acordo com o disposto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor e fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis; -----

2. Torna-se imprescindível proceder a uma nova revisão regulamentar, em matéria de taxas em vigor no Município, de forma a ajustar a prática e as necessidades dos serviços e corrigindo ainda algumas assimetrias nos valores que vinham a ser praticados; -----

3. Decorre da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos externos do Município; -----

4. A 19 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou desencadear o início do procedimento conducente à participação procedimental no âmbito da alteração e revogação do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), publicado pelo aviso n.º 8892/2016, na 2.ª série do diário da República n.º 136, de 18 de julho; -----

5. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, a 19 de dezembro de 2024 foi publicado o Edital nº 17627, que fixou um período de 10 (dez) dias para a

constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração deste regulamento;-----

6. O prazo previsto no número anterior decorreu sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentado contributos a ter em consideração no âmbito do procedimento de elaboração e revisão regulamentar;-----

7. Tendo em conta a necessidade atrás descrita, e na perspetiva de cumprir os novos ditames legais, foi elaborado um novo Regulamento, cujo conteúdo e sistematização obedece ao disposto na diversa legislação sobre a matéria; -----

8. Do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo decorre que, quando a natureza da matéria o justifique ou, nos casos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo diploma legal, quando o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet, com a visibilidade adequada à sua compreensão;-----

Face ao exposto, proponho à digníssima Câmara Municipal que, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 139.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

1. A aprovação do Projeto de Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), remetido em anexo;-----

2. A aprovação do restante procedimento administrativo de elaboração do regulamento, designadamente: -----

a) Mandar submeter o projeto a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, tendo em conta a natureza da matéria regulamentar; -----

b) Mandar proceder à publicação para início do prazo de consulta pública na 2.ª série do Diário da República e no site do município, bem como à disponibilização do projeto de regulamento no sítio eletrónico do município, em www.cm-alvaiazere.pt, e através de consulta presencial nos locais de estilo ou no serviço de atendimento da Câmara Municipal;-----

c) As sugestões, propostas ou reclamações deverão ser apresentadas, por escrito, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no Diário da República, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal, através de carta enviada para Praça do Município, 3250-100 ALVAIÁZERE, por correio eletrónico, através do endereço geral@cm-alvaiazere.pt, ou por entrega feita pessoalmente no serviço de atendimento (Loja do Cidadão), com identificação do remetente, morada e identificação fiscal."

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e referiu que o Regulamento Geral das Taxas Municipais já não era revisto há alguns anos pelo que houve necessidade de se proceder à sua revisão e atualização. Mais referiu que foram necessárias

muitas reuniões, muita ponderação e a contribuição de quase todos os serviços para a sua elaboração, o que culminou na elaboração do documento que se apresenta agora para análise. - No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que se trata de um documento extenso e que tem uma intensidade de aspetos técnicos. Mais referiu que se verifica que o mesmo foi elaborado em parceria com uma empresa que, certamente, tem os conhecimentos técnicos especializados nesta matéria pelo que o mesmo terá sido elaborado dentro da conjugação de intenções do Município e dos necessários aspetos técnicos e legais, e embora não tenha lido exaustivamente o documento, considera que o mesmo está dentro da normalidade pelo que dará o seu voto favorável. -----

No seguimento da intervenção do Senhor Vereador o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, recordou que o que se propõe é que se aprove a submissão do documento a discussão pública e reiterou que, efetivamente, se trata de um documento muito técnico e de difícil execução pelo que houve necessidade de recorrer a apoio especializado para a sua elaboração, reforçando novamente que todos os serviços deram o seu contributo para a elaboração deste documento. - O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que é o processo normal de construção deste tipo de documento e que, considerando a sua especificidade, terão de confiar na capacidade técnica de todos os envolvidos na sua elaboração, pelo que o seu sentido de voto será de aprovação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 139.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o Projeto de Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), tabela de taxas, relatório de fundamentação económico-financeira das taxas e respetivos anexos; -----
2. Aprovar o restante procedimento administrativo inerente a este processo, designadamente: --
 - a) Mandar submeter o projeto de regulamento a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo em conta a natureza da matéria regulamentar; -----
 - b) Mandar proceder à publicação para início do prazo de consulta pública na 2.ª série do Diário da República e no site do município, bem como à disponibilização do projeto de regulamento e restante documentação no sítio eletrónico do município, em www.cm-alvaiazere.pt, e através de consulta presencial nos locais de estilo ou no serviço de atendimento da Câmara Municipal; -
 - c) Que as sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, sejam apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, ou entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria da Loja do Cidadão, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

5. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. -----

A informação número 1281 subscrita pelo Senhor Presidente bem como o Projeto de Regulamento Geral de Taxas, a tabela de taxas, o relatório de suporte à fundamentação económico-financeira das taxas e os respetivos anexos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.11 PROJETO DE REGULAMENTO GERAL DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE" (RGPMA);

Foi presente à reunião a informação n.º 727, de 14/01/2025, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. De acordo com o disposto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os Municípios podem fixar preços e demais instrumentos de remuneração relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos, os quais não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, medidos em situação de eficiência produtiva. Assim, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a aprovação das tarifas e preços a praticar pelo Município de Alvaiázere;-----
2. Torna-se imprescindível proceder a uma nova revisão regulamentar, em matéria de taxas e preços em vigor no Município, de forma a ajustar a prática e as necessidades dos serviços e corrigindo ainda algumas assimetrias nos valores que vinham a ser praticados;-----
3. Decorre da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos externos do Município;-----
4. A 19 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou desencadear o início do procedimento conducente à participação procedimental no âmbito da alteração e revogação do Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere (RGPMA), publicado pelo aviso nº 8949/2016, na 2.ª série do diário da República n.º 137, de 19 de julho;-----
5. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, a 19 de dezembro de 2024 foi publicado o Edital nº 17626, que fixou um período de 10 (dez) dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração deste regulamento;-----

6. O prazo previsto no número anterior decorreu sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentado contributos a ter em consideração no âmbito do procedimento de elaboração e revisão regulamentar;-----

7. Tendo em conta a necessidade atrás descrita, e na perspetiva de cumprir os novos ditames legais, foi elaborado um novo Regulamento, cujo conteúdo e sistematização obedece ao disposto na diversa legislação sobre a matéria;-----

8. Do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo decorre que, quando a natureza da matéria o justifique ou, nos casos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo diploma legal, quando o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet, com a visibilidade adequada à sua compreensão;-----

Face ao exposto, proponho à digníssima Câmara Municipal que, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 139.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

1. A aprovação do Projeto de Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere” (RGPMA), remetido em anexo;-----

2. A aprovação do restante procedimento administrativo de elaboração do regulamento, designadamente: -----

a) Mandar submeter o projeto a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, tendo em conta a natureza da matéria regulamentar; -----

b) Mandar proceder à publicação para início do prazo de consulta pública na 2.ª série do Diário da República e no site do município, bem como à disponibilização do projeto de regulamento no sítio eletrónico do município, em www.cm-alvaiazere.pt, e através de consulta presencial nos locais de estilo ou no serviço de atendimento da Câmara Municipal;-----

c) As sugestões, propostas ou reclamações deverão ser apresentadas, por escrito, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no Diário da República, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal, através de carta enviada para Praça do Município, 3250-100 ALVAIÁZERE, por correio eletrónico, através do endereço geral@cm-alvaiazere.pt, ou por entrega feita pessoalmente no serviço de atendimento (Loja do Cidadão), com identificação do remetente, morada e identificação fiscal” - Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentar a informação e a proposta de regulamento o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o processo de preparação deste documento é em tudo semelhante ao documento analisado no ponto anterior e que se trata, efetivamente, de uma atualização necessária. Mais referiu que o documento parece estar em conformidade com os

objetivos e com os serviços normalmente prestados pelo Município, pelo que o seu sentido de voto será o de aprovação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 139.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o Projeto de Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiaçere (RGPM); -----
2. Aprovar o restante procedimento administrativo de elaboração do regulamento, designadamente: -----

a) Mandar submeter o projeto de regulamento a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo em conta a natureza da matéria regulamentar;-----

b) Mandar proceder à publicação para início do prazo de consulta pública na 2.ª série do Diário da República e no site do município, bem como à disponibilização do projeto de regulamento no sítio eletrónico do município, em www.cm-alvaiaçere.pt, e através de consulta presencial nos locais de estilo ou no serviço de atendimento da Câmara Municipal;-----

c) Que as sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, sejam apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiaçere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiaçere, ou entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica de Apoio ao Múncipe e Tesouraria da Loja do Cidadão, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiaçere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

5. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. -----

A informação número 727 subscrita pelo Senhor Presidente bem como o Projeto de Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiaçere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.12 TABELA DE PREÇOS | 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 1280, de 22/01/2025, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação atual, estipulando, no seu n.º 1, que "*os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas*

unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”; e no seu n.º 2 que “Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor”; -----

2. O «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, que determina, no seu artigo 2.º no n.º 2 que “...*Os preços referidos no número anterior são fixados pela Câmara Municipal*”; -----

3. Por seu turno, o artigo nº 13.º, também do RP, estipula que “As atualizações à tabela de preços são publicitadas através de edital e no sítio do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt”; -----

4. Está em curso o processo de revisão e revogação do atual regulamento de preços, por este se encontrar extremamente desatualizado - Edital n.º 17626, de 19 de dezembro de 2024, que deu início ao processo de alteração e revogação do “Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere” (RGPM), publicado pelo Aviso n.º 8949/2016, na 2.ª série do Diário da República n.º 137, de 19 de julho de 2016. De igual forma, os preços praticados pelo Município têm sido atualizados avulso, sendo necessário e essencial proceder à sua revisão e atualização, podendo estes produzir efeitos em momento anterior ao processo de revisão do atual RP; -----

5. Este procedimento visa garantir que os preços cobrados pelo Município estejam devidamente atualizados, refletindo o custo real de aquisição dos produtos, garantindo, assim, a sustentabilidade financeira das operações e a conformidade com as normas em vigor. -----

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do art.º 2.º «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, e no âmbito da competência prevista na alínea e) do nº1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, proponho que a digníssima Câmara Municipal, caso assim o entenda, delibere: -----

1. Ao abrigo da competência própria que detém para o efeito e acima identificada, aprovar a tabela de preços do Município de Alvaiázere, que se encontra em anexo, bem como a respetiva fundamentação; -----

2. Mandar publicitar a nova Tabela de Preços no website oficial (www.cm-alvaiazere.pt) e disponibilizá-la para consulta presencial nos locais habituais e no serviço de atendimento da Câmara Municipal, produzindo estes efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2025.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o disposto no n.º 2 do art.º 2.º «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016,

na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, e no âmbito da competência prevista na alínea e) do nº1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, deliberou, por unanimidade:-----

1. Ao abrigo da competência própria que detém para o efeito e acima identificada, aprovar a tabela de preços do Município de Alvaia Zere, que se encontra em anexo, bem como a respetiva fundamentação; -----

2. Mandar publicitar a nova Tabela de Preços no website oficial (www.cm-alvaiazere.pt) e disponibilizá-la para consulta presencial nos locais habituais e no serviço de atendimento da Câmara Municipal, produzindo estes efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2025. -----

A informação número 1280 subscrita pelo Senhor Presidente assim como a tabela de preços e o relatório de suporte à fundamentação económico-financeira dos preços dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.13 DESIGNAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO - ART.º 77.º DA LEI N.º 73/2012, DE 02 DE SETEMBRO;

Foi presente à reunião a informação n.º 1282, de 22/01/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e às Senhoras Vereadoras, na qual referia, resumidamente, de acordo com o nº 3 do artigo 76.º, também, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção do regime completo de contabilidade, são remetidos ao Órgão Deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal de contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. O n.º 1 do artigo 77.º da RFALEI, refere que o Auditor Externo responsável pela Certificação Legal de Contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo. Nos termos do disposto no art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi adjudicada a contratação do serviço de revisão oficial de contas à empresa Amado & Gomes, SROC, Lda (NIF 516151584), nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, conforme adjudicação e minuta do contrato que se remetem em anexo. Para que tal contratação seja efetivada (ou seja, para que seja celebrado o devido contrato) importa que a Assembleia Municipal nomeie tal entidade como auditor externo do Município. Neste sentido, o Senhor Presidente da Câmara propôs que a Câmara Municipal, face ao disposto no n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2012, de 3 de setembro, na sua atual redação, delibere propor à Assembleia

Municipal a nomeação do auditor externo, designadamente a entidade Amado & Gomes, SROC, Lda (NIF 516151584), como responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Alvaiázere, referente aos exercícios económicos de 2025 e de 2026 e demais competências plasmadas no RFALEI, ou seja, durante os próximos dois anos.----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação propondo a designação da empresa Armando & Gomes SROC, Lda para auditor externo do Município. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o seu sentido de voto será de abstenção em coerência com a sua tomada de posição em situações semelhantes. Mais referiu que entendem a pertinência da continuidade da empresa, embora também reconheçam as vantagens em mudança, no entanto trata-se, naturalmente, de uma opção de gestão pelo que o seu sentido de voto será o referido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2012, de 3 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, propor à Assembleia Municipal a designação, como responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Alvaiázere, na qualidade de auditor externo, da seguinte entidade: -----

Amado & Gomes, SROC, Lda -----

Sede: Rua do Mancha Pé, n.º 6, Pombal -----

3100-467 Pombal -----

NIPC: 516151584 -----

A informação n.º 1282 do Senhor Presidente, assim como o despacho de adjudicação n.º 965 e a minuta do contrato, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.14 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 408, de 10/01/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado

"Alvaiázere +" (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiázere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----
- Sala Studio: 40,00€/mensal-----
- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----
- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----
- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----
- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. A ULS – Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E. dirigiu um email a esta Câmara Municipal a solicitar disponibilidade de alojamento entre os dias 20 e 23 de janeiro de 2024 (entrada MGD 408 de 10/01/2025), para uma aluna do Curso de Mestrado em Saúde Comunitária, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Brasil), Isabella Dias Scarton, que virá dinamizar juntamente com as alunas do 3º ano do CLE, uma sessão destinadas a grávidas residentes no nosso concelho, bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado.-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Informo que existe disponibilidade de alojamento para as datas e número de pessoas indicadas no pedido; -----

2. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 20,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 4 noites).”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a ULS – Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 20,00€ (vinte euros) (pela utilização de camas na camarata 5€/noite/pessoa por 4 noite), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação; -----

2. Mandar informar a requerente do valor total da isenção. -----

A informação n.º 408, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 581, de 13/01/2025, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais e desportivos do Município, estipulando uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4. O Vice-Presidente da Alva Canto-Associação de Cultura dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na sala nº1 do Pavilhão Gimnodesportivo ensaios da sua secção de teatro "OTAL"; -----

5. Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaia zere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaia zere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 988,2€ correspondente a 2H30m por sexta-feira durante 12 semanas. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a Alva Canto-Associação de Cultura do pagamento da taxa devida pela utilização do Pavilhão Municipal, por duas horas e meia semanais, durante doze semanas, no valor total de 988,20€ (novecentos e oitenta e oito euros e vinte centimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

2. Mandar informar a requerente do valor total da isenção. -----

A informação n.º 581, do serviço de Desporto, bem como o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 TARIFÁRIO SOCIAL DA ÁGUA - DECRETO-LEI N.º 147/2017, DE 5 DE DEZEMBRO - PARA O ANO DE 2025 E REFORÇO DO VALOR DELIBERADO PARA 2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 927, de 17/01/2025, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Melissa Lynne Valente, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. À semelhança dos anos transatos, a Câmara Municipal, em reunião de 17 de janeiro de 2024, deliberou aprovar, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, a atribuição da tarifa social aos

beneficiários elegíveis em situação de carência económica, comunicados pela DGAL, no âmbito do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação e manter a atribuição da tarifa social aos beneficiários ao abrigo dos regulamentos existentes – CASO – Cartão Social do Município, iMaior – Cartão da Idade Maior; Cartão Jovem Municipal e Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere; -----

2. Para cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, foi solicitada a informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários à tarifa social, à DGAL, a qual enviou a listagem, que se anexa, e onde constam os beneficiários elegíveis pela Segurança Social e pela Autoridade Tributária e Aduaneiro (AT); -----

3. Foi feito o estudo à listagem enviada pela DGAL, tendo-se concluído que dos 3515 contratos / consumidores apresentados pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA., 512 são considerados elegíveis beneficiários da tarifa social da água, dos quais 218 foram identificados pela Segurança Social e 365 pela Autoridade Tributária e Aduaneiro (AT); -----

4. Dos 512 beneficiários elegíveis, existem: -----

4.1. 71 beneficiários que são considerados em simultâneo pela Segurança Social e pela Autoridade Tributária e Aduaneiro (AT), pelo que após a devida subtração, totalizam 441; -----

4.2. Foi ainda possível identificar as seguintes situações: 16 beneficiários com 2 contratos e 60 com domicílio fiscal fora do concelho de Alvaiázere e conforme dispõe o n.º 5, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro “os consumos de águas sobre os quais incidem o desconto e ou a isenção destinam-se exclusivamente a uso doméstico e apenas sobre o ponto de ligação à rede de distribuição correspondente ao domicílio fiscal do cliente final do fornecimento dos serviços de águas.”; -----

4.3. 71 beneficiários com apoios concedidos pelo Município através de: -----

4.3.1. CASO – Cartão Social do Município – Aviso n.º 8651/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 131, de 11 de julho; -----

4.3.2. iMaior – Cartão de Idade Maior - Aviso n.º 8710/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 132, de 12 de julho; -----

4.3.3. Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere - Aviso n.º 4131/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 61, de 27 de março; -----

Total contratos com a APIN	DGAL - elegíveis			DGAL - elegíveis a retirar			DGAL - total dos apoios
	SS	AT	TOTAL	Apoio AA e AT em simultâneo	2 contratos	Domicílio Fiscal fora do Município de Alvaiázere	
3515	218	365	512	71	16	60	365

Apoios Atuais - CMA						TOTAL de apoio da CMA elegíveis pela DGAL	TOTAL de apoios da CMA não elegíveis pela DGAL
CASO		iMaior		ESBVA			
Apoios da CMA	Elegíveis pela DGAL	Apoios da CMA	Elegíveis pela DGAL	Apoios da CMA	Elegíveis pela DGAL		
5	0	26	0	40	0	0	71

5. A Câmara Municipal ratificou o tarifário para o fornecimento de água, a aplicar pela APIN no ano de 2025, em reunião de 11 de dezembro de 2024; -----

6. Estima-se assim um valor previsível de despesa mensal de € 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta euros), cálculo que foi possível apurar tendo por base os valores já suportados no ano de 2024, acrescido do previsível aumento para o ano de 2025, em consequência do aumento dos preços a aplicar, melhor explicitado no seguinte quadro: -----

DGAL - elegíveis	Apoios CM não elegíveis pela DGAL	TOTAL	Estimativa -- 16,00€/mês por contrato (ex.)
365	71	436	€ 6.976,00

7. Dispõe o art.º 8.º do já citado Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, que "A câmara municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos serviços da Segurança Social competentes e presta a informação solicitada pela câmara municipal no prazo de 20 dias, contados desde a data da receção da informação atualizada. Compete à câmara municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da informação" -----

8. Para além da atualização anual mencionada no ponto anterior, os clientes finais do fornecimento dos serviços de água podem, a qualquer momento, apresentar requerimento à Câmara Municipal para que lhes seja aplicada a tarifa social, nos termos do n.º 7, do art.º 6.º, do citado Decreto-Lei, pelo que importa considerar um valor previsível para estas situações; ----

9. No que respeita ao valor deliberado para o Tarifário Social de 2024, em reunião de Câmara de 17 de janeiro de 2024, e tendo em conta as faturas mensais apresentadas pela entidade, verifica-se que o valor de 78.000€ é insuficiente para suportar a realização do valor apresentado pela entidade, referente ao mês de dezembro, sendo necessário o reforço do compromisso sequencial número 25902 no valor de 6.095€. -----

Assim: -----

Face ao exposto, e tendo em conta as informações acima explanadas, submeto o presente assunto para análise da Senhora Vereadora com o pelouro da Ação Social e Saúde para que, caso assim o entenda, remeta para deliberação da digníssima Câmara Municipal, o seguinte: ----

1. Aprovar a listagem final dos beneficiários comunicados pela DGAL e a listagem dos beneficiários que estão a ser apoiados pelo Município através dos Regulamentos "CASO – Cartão Social do Múncipe", "iMaior – Cartão da Idade Maior", "Cartão Jovem Municipal" e "Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere"; -----

2. Aprove o valor previsível, no montante de € 84.500,00, com enquadramento orçamental na classificação económica 0102 04080202 e GOP 2 232 2023 5034-1;-----

3. Ordenar para que os serviços remetam à APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM; SA., em conformidade com o n.º 1, do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, para que se possa proceder à aplicação do devido tarifário. -----

4. Aprove o reforço do compromisso sequencial número 25902, referente ao Tarifário Social de 2024, no valor de 6.095€-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que se trata de um assunto que anualmente é presente a deliberação da Câmara Municipal e, à semelhança do proposto no ano passado, se identificam os beneficiários propostos pela DGAL e os beneficiários abrangidos pelos diversos regulamentos do Município que determinam quem podem usufruir da tarifa social.-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e face ao exposto, em consonância com a deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021, na qual aprovou a adesão ao tarifário social, conjugada com a deliberação de 11 de dezembro de 2024 da Câmara Municipal, na qual foi ratificado o tarifário a aplicar pela APIN em 2025 e, ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, deliberou: ----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar, para vigorar a partir do 1 de janeiro e até ao final do corrente ano de 2025, a atribuição da tarifa social aos 365 beneficiários elegíveis em situação de carência económica comunicados pela DGAL e manter a atribuição da tarifa social aos 71 beneficiários ao abrigo dos seguintes regulamentos: -----

- CASO - Cartão Social do Múncipe – Aviso n.º 8651/2016, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 131, de 11 de julho; -----

- iMaior – Cartão de Idade Maior – Aviso n.º 8710/2016, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 132, de 12 de julho; -----

- Estatuto Social Municipal do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere – Aviso n.º 4131/2018, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 61, de 27 de março.-----

2. Aprovar o valor previsível da presente despesa no montante de € 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos euros), com enquadramento orçamental na classificação económica 0102 04080202 e GOP 2 232 2023 5034-1 - Tarifas Sociais - situação de carência económica,

ordenando que os serviços de gestão financeira procedam à competente alteração orçamental, caso tal se revele necessário, para efetuar o respetivo cabimento e compromisso; -----

3. Ordenar que se efetue a comunicação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA. da listagem do universo de beneficiários a abranger, em conformidade com n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

4. Mandar publicitar no site do Município e nos demais locais de estilo habituais, bem como, nas sedes das freguesias do concelho, a adesão ao tarifário social mencionando os respetivos critérios de referência, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 10.º conjugado com o n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação; -----

5. Aprovar o reforço do compromisso sequencial número 25902, referente ao Tarifário Social de 2024, no valor de 6.095€ e, caso a respetiva GOP não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ordenar o serviço de contabilidade a efetuar uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas; -----

6. Ordenar aos serviços de ação social que, após o dia 30 de setembro de 2024, apresentem para deliberação desta Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do já citado Decreto-Lei, a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas a solicitar à DGAL, para efeitos de manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social; -----

7. Conceder poderes à Senhora Vereadora com o pelouro da Ação Social, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, nos termos do n.º 7 do artigo 6.º do já citado Decreto-Lei, para decidir sobre a atribuição de tarifa social mediante apresentação de requerimento pelos interessados que cumpram com os requisitos de elegibilidade; -----

8. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo; -----

Por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho; -----

9. Designar como responsável pela confirmação e verificação das faturas que vierem a ser emitidas pela APIN, a técnica superior Melissa Lynne Valente, afeta ao gabinete de Ação Social e Saúde da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, com responsabilidades e funções análogas ao gestor de contrato, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do código dos contratos públicos. -----

A informação n.º 927 da técnica superior Melissa Valente, a listagem da DGAL e a listagem do Município de Alvaiázere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7.2 CARNAVAL 2025 - DESFILE XVIII;

Foi presente à reunião a informação n.º 979, de 20/01/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2. A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

3. A Câmara Municipal pretende realizar o Desfile de Carnaval, como tem vindo a acontecer em anos transatos; -----

4. Para que a iniciativa não termine com o final do Desfile, entende-se pertinente manter a realização de um baile na Praça Cesário Neves. No entanto, para que os participantes e o público não desmobilizem depois do Desfile, propõe-se que a avaliação do júri aconteça já no espaço do baile e que os prémios sejam entregues ainda durante esse momento de convívio e folia; -----

Assim, proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere: -----

a) A realização do XVIII Desfile de Carnaval; -----

b) A aprovação das Normas relativas a esse mesmo Desfile, em que o montante dos prémios corresponde ao valor de 1520,00€; -----

c) A assunção das despesas relativas à operacionalização da atividade, incluindo a atribuição de prémios, divulgação, contratação de figuras de animação, pagamento de lanche aos elementos da Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Alvaiaçere e licenciamentos, entre outras que vierem a ser consideradas necessárias; -----

d) A delegação de poderes na minha pessoa para deliberar todos os aspetos relacionados com a planificação e organização desta iniciativa. -----

A despesa para realização da iniciativa tem cobertura orçamental na Classificação Económica 0102/020216 e GOP 2/2512023/5043." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que se propõe a aprovação das normas de participação no desfile de Carnaval e da respetiva despesa associada. Mais acrescentou que as normas são semelhantes às propostas no ano anterior e que o circuito a definir também, salvaguardando o facto de que se as condições do estado do tempo não permitirem terá de se optar pela montagem da tenda para a realização do evento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 10.º das Normas de Execução do Orçamento municipal, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização do XVII Desfile de Carnaval; -----

2. Aprovar as normas de participação relativas ao Desfile de Carnaval 2025, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para o corrente ano de 2025;-----

2. Aprovar as despesas relativas à atribuição dos prémios, num valor de 1.520,00€ (mil quinhentos e vinte euros) que têm cobertura na GOP 2/251/2023/5043 – Carnaval - com o n.º sequencial de cabimento 21301, bem como aprovar as restantes despesas de divulgação, contratação de figuras de animação e artista e licenciamentos, entre outras que vierem a ser consideradas necessárias, ordenando ainda o serviço de contabilidade que, caso a referida GOP não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, efetue uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação n.º 979 subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, assim como as normas, a ficha de inscrição e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE;

Foi presente à reunião a informação n.º 1100, de 21/01/2025, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Melissa Lynne Valente, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, reunida a 13 de novembro de 2024, tomou conhecimento e, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade; -----

2. Mandou submeter o projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado na íntegra na página eletrónica do Município de Alvaíazere em www.cm-alvaiazere.pt e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo; -----

3. Aprovou a disponibilização, para consulta, do projeto de regulamento na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria desta Câmara Municipal e que as sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, fossem apresentadas por escrito no prazo de 30 dias

úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiazere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiazere, entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria da Loja do Cidadão, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

4. O aviso do período de discussão pública deste projeto de regulamento foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 185, aviso n.º 26220/2024/2, de 22 de novembro de 2024, disponibilizado na página eletrónica do Município e ainda nos lugares de estilo;-----

5. Decorrido o período de discussão pública, recebeu-se uma proposta de alteração, dentro do período dos 30 dias úteis a contar da data da publicação do referido aviso no Diário da República, sugerindo contemplar crianças adotadas, desde que nascidas após 01 de outubro de 2021; -----

6. Tendo em consideração o Artigo 6º do Código do Procedimento Administrativo, Princípio da Igualdade, considera-se pertinente a inclusão da proposta apresentada pelo município no presente Regulamento.-----

Face ao exposto, proponho à digníssima Câmara Municipal, ao abrigo das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo ao disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal relativamente às competências em matéria regulamentar:-----

a) Aprovar a inclusão do contributo apresentado; -----

b) Aprovar o presente Regulamento de Apoio à Natalidade;-----

c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal do Regulamento de Apoio à Natalidade; -----

d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo.”-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação e o Regulamento de Apoio à Natalidade referindo que a proposta de regulamento esteve em consulta pública e que foi rececionado um contributo com a sugestão da inclusão de apoio para situações de crianças adotadas, a qual foi incluída no presente Regulamento, designadamente nos artigos quarto e sétimo, mantendo todo restante conteúdo. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que lhes parece pertinente a integração do contributo rececionado embora, infelizmente, o número de crianças adotadas não seja tão elevado quanto o que se desejaria. -----

De seguida a Senhora Vereadora Ana Faria referiu que mesmo que esta situação não estivesse contemplada no Regulamento ela seria sempre passível de ser analisada em sede de Câmara Municipal, no entanto destacou o facto de se ter sido rececionado este contributo e a sua inclusão no Regulamento.-----

O Senhor Presidente reforçou a receção deste contributo referindo que é uma importante demonstração de cidadania.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho concordou, referindo que, infelizmente, não é muito habitual a receção de contributos, concluindo que se trata de dois bons sinais, o de inclusão e o de boa aceitação de propostas que fazem todo o sentido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o regulamento e ao abrigo das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo ao disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal relativamente às competências em matéria regulamentar deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a inclusão do contributo apresentado: -----
2. Aprovar o "Regulamento de Apoio à Natalidade"; -----
3. Mandar submeter o "Regulamento de Apoio à Natalidade" à aprovação da Assembleia Municipal. -----

4. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. -----

A informação n.º 1100 do serviço de Ação Social, assim como o Regulamento de Apoio à Natalidade dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7.4 APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CLDS 5G;

Foi presente à reunião a informação n.º 980, de 20/01/2025, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, alterada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais e aprova o respetivo Regulamento Específico, doravante designada por Portaria; -----

De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 2.º da Portaria, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18-01-2024, da Secretária de Estado da Inclusão, nele constando o conselho de Alvalázere como elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, podendo, assim, ser alvo de financiamento; -----

A Câmara Municipal constitui-se como a entidade coordenadora local da pareceria (ECLP), nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria; -----

De acordo com o exposto no art.º 15º, foi, necessário elaborar o plano de ação, para o período previsto no despacho referido no n.º 2 do art.º 2º, sendo constituído pelas ações descritas no n.º 3 do art.º 5º, organizadas por eixo de intervenção; -----

A candidatura ao Programa CLDS5G foi submetida em 05 de setembro de 2024; -----

Na sequência da análise da candidatura apresentada, foi rececionado um pedido de esclarecimento sobre o plano de ação apresentado. Considera a autoridade de gestão do Programa PESSOAS 2030 - Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) – dizendo o seguinte: "os objetivos das ações 22 - Disponibilização de transporte gratuito para ida a consultas médicas para agregados em situação de vulnerabilidade – protocolo com Bombeiros Voluntários de Alvaiaçere e 23 - Mobi – transporte flexível e a pedido que combate ao isolamento da população sénior designadamente nos lugares onde o serviço público de transportes não existe ou não assegura horários compatíveis com as necessidades da população. Pretende assegurar as deslocações para a sede do município, onde os utentes poderão ir aos seus locais habituais (centro de saúde, farmácia, mercado, banco, correios, etc.), não se identificam com nenhum dos objetivos ou missão e não têm enquadramento com o Programa CLDS 5G";-----

Em resposta, deu-se a informação de que as ações seriam retiradas do Plano de Ação, por forma a não comprometer a aprovação da candidatura; -----

Após esse pedido de esclarecimento, pedem agora, o envio do Plano de Ação CLDS 5G reformulado, tendo em conta a anulação das atividades 22 e 23; -----

O Plano de ação foi submetido a parecer do CLAS, no passado dia 13 de janeiro, tendo parecer favorável com aprovação por maioria e abstenção da representante do ISS I.P. por estar a representar a entidade que está implicada na avaliação do projeto. -----

Assim, face ao enquadramento supra, proponho à Digníssima Câmara Municipal, ao abrigo do disposto alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 16.º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, que seja aprovado o plano de ação reformulado, do CLDS 5G." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez o enquadramento do ponto referindo que aquando da apreciação e análise da candidatura de Alvaiaçere ao programa CLDS5G foi rececionado um pedido de esclarecimento sobre o plano de ação apresentado, conforme descrito na informação, assim, propõe-se a aprovação do plano de ação reformulado do CLDS 5G.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do plano de ação reformulado e, ao abrigo do disposto alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 16.º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, deliberou por unanimidade aprovar o plano de ação reformulado do CLDS 5G. -----

A informação n.º 980 subscrita pela Senhora Vereadora e o Plano de Ação CLDS 5G dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Foram presentes à reunião as informações número 217, 527 e 537, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, que: -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente: -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

This image shows a full page of white paper with horizontal dashed lines, typical of primary school handwriting practice paper. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
217	Agrupamento de Escolas do concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes -Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	13/01/2025 14h20m- 16h30m	Palestra com o deputado Luis Paulo Fernandes subordinada ao tema: "Novas tecnologias: oportunidades e desafios para os jovens	2h	49,68€
527	Agrupamento de Escolas do concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes -Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	21/01/2025 14h00m- 20h00m	Cerimónia de comemoração do Dia do Agrupamento e Dia do Diploma	6h	149,04€
537	Associação Casa do Povo de Mações de D. Maria	Auditório Fernando Lopes -Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	25/11/2024 10h00 – 18h00	Realização de espetáculo de dança "A Origem dos Guardiões"	8h	198,72€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 198,72€ (cento e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

2. Isentar a associação Casa do Povo de Maçãs de D. Maria, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor de 198,72€ (cento e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 217, 527 e 537, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO PROJETO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA ACÁCIO VIRGÍLIO DE SOUSA MANSO";

Foi presente à reunião a informação número 1011, de 21/01/2025, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Ex.^a que a Câmara Municipal, reunida a 09 de maio de 2024, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a aprovação do projeto de Execução do "Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso", sendo que a respetiva consignação foi formalizada a 27 de setembro de 2024. No decorrer dos trabalhos verifica-se a necessidade de efetuar a redefinições ao projeto de execução, nomeadamente a execução de um muro de contenção de terras e valeta para encaminhamento das águas pluviais, pois o talude encontra-se instável devido à saturação dos solos e à elevada precipitação, colocando assim, em risco a segurança rodoviária. Mais se informa que o proprietário dá autorização de entrada no terreno para execução do muro para contenção do talude. -----

2. Na sequência dos factos acima mencionados, as alterações a introduzir ao projeto de execução da "Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso", devem contemplar o muro e valetas, conforme peça desenhada anexa à presente informação que contém, a localização do muro e de valetas; -----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda,

remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal enquanto órgão competente, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

- Aprovar as respetivas alterações ao projeto de execução da "Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso" -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do ponto referindo que no decorrer dos trabalhos foi identificada uma área de risco (quer em termos de segurança rodoviária, quer em termos de desabamento de terras) pelo que os serviços propõem a construção de um muro em alvenaria e de valetas para escoamento de águas, sendo essas as alterações propostas ao projeto inicialmente aprovado. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que consideram tratar-se de uma intervenção necessária pelo que o seu sentido de voto será de aprovação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar as alterações ao projeto de execução da "Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso". --

A informação n.º 1011 da técnica superior Fátima Vaz bem como a alteração ao projeto dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8.2 INFORMAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA ACÁCIO VIRGÍLIO DE SOUSA MANSO";

Foi presente à reunião a informação n.º 1228, de 22/01/2024 subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. A minha designação enquanto gestor do contrato da empreitada de obras públicas, de acordo com a respetiva cláusula sétima, sendo da minha competência, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, acompanhar a execução do contrato e representar o dono de obra nos aspetos relacionados com esta. -----

2. A informação técnica do Diretor de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra, com o número 1118, de 21 de janeiro de 2025, na referida informação é exposta a necessidade de executar trabalhos complementares a e inerente de prorrogação de prazo da Empreitada. -----

3. Importa referir que no âmbito do disposto no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e -----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

4. De acordo com o n.º 1 do artigo 378º do Código dos Contratos Públicos, o dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro; -----

5. Consultados os serviços da Unidade de Gestão Financeira não existe dotação suficiente em orçamento para a presente despesa, sendo necessária uma alteração orçamental permutativa, com classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2024/5, com a designação "Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso". -----

6. De forma a comportar as alterações ao projeto, resulta ainda a necessidade de se proceder à alteração do prazo contratualmente estipulado, nos termos do artigo 373º n.º 1 alínea b) que se tratando de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes. -----

Tendo em consideração que o término da empreitada é a 25 de janeiro de 2025, o facto de ser necessário a estabilização e drenagem dos solos, define-se que para a execução dos referidos trabalhos são necessários 60 dias. -----

Neste sentido, na qualidade de Gestor do Contrato, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que submeta à deliberação do órgão executivo, na qualidade de órgão com competência para o efeito: -----

- A aprovação, nos termos do artigo 370.º do CCP, dos trabalhos complementares identificados no auto anexo, no montante de 6.432,00 € (seis mil, quatrocentos e trinta e dois euros e zero cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, da empreitada "Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso"; -----

- Aprovar a prorrogação do prazo em 60 dias, bem como o plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----

- Ordenar a notificação ao empreiteiro da aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que se encontram especificados no auto anexo; -----

- Nos termos do artigo 375.º do CCP, aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que formaliza as alterações decorrentes das alterações ao projeto, nomeadamente, dos trabalhos complementares e da prorrogação do prazo do contrato." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou as informações e os anexos e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar, nos termos do artigo 370.º do CCP, dos trabalhos complementares identificados no auto anexo, no montante de 6.432,00 € (seis mil, quatrocentos e trinta e dois euros e zero cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, da empreitada "Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso"; -----

2. Aprovar a prorrogação do prazo em 60 dias, nos termos do número da alínea a), do n.º 1 do artigo 311.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código dos Contratos Públicos e, consequentemente, aprovar o plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----

3. Ordenar a notificação ao empreiteiro da aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que se encontram especificados no auto anexo; -----

4. Nos termos do artigo 375.º do CCP, aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que formaliza as alterações decorrentes das alterações ao projeto, nomeadamente, dos trabalhos complementares e da prorrogação do prazo do contrato. -----

As informações n.º 1228 do técnico superior Pedro Santana, a informação n.º 1118 da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, a minuta da 2.ª adenda ao contrato, o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e cronograma financeiro, o plano de pagamentos e o mapa de trabalhos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo

parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.3 APROVAÇÃO DO PROJETO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA QUINTA DA ROSA - FASE 1"

Foi presente à reunião a informação n.º 1292 subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na Construção de rotunda e requalificação urbana da Rua Quinta da Rosa. O referido projeto foi desenvolvido no âmbito da requalificação urbana a levar efeito ao longo dos arruamentos envolventes ao antigo Bairro Social, na localidade de Quinta da Rosa, freguesia e concelho de Alvaiázere, distrito de Leiria.---
Prevê-se que venham a tomar forma duas intervenções próximas e verdadeiramente correlacionadas, as quais se denominam por: -----

- Construção de Rotunda e Requalificação Urbana da rua Quinta da Rosa;-----
- Loteamento Municipal – Quinta da Rosa. -----

Neste âmbito, o Projeto de Execução anexo refere-se à Construção de Rotunda e Requalificação Urbana da rua Quinta da Rosa, e foi elaborado atendendo a todas as informações, análises, diretivas e recomendações obtidas através de contactos e outras informações técnicas facultadas pela Câmara Municipal de Alvaiázere e demais Entidades que virão a estar envolvidas na apreciação e aprovação do projeto, de modo a salvaguardar todos os interesses e a desenvolver uma solução que dê resposta às necessidades locais.-----

2. A conceção proposta resulta de uma análise conjunta das informações, diretivas e recomendações obtidas junto da Câmara Municipal de Alvaiázere e demais Entidades que virão a estar envolvidas na apreciação e aprovação do projeto, de modo a salvaguardar todos os interesses e a desenvolver uma solução que dê resposta às necessidades locais. A presente intervenção assume um carácter importante e urgente, dado que visa melhorar significativamente as condições rodoviárias não apenas da rua Quinta da Rosa, mas sobretudo da sua interseção com os demais arruamentos adjacentes denominados por rua Dr. Filipe Antunes dos Santos, rua da Vila Rominha e rua Cesário Neves, local onde têm ocorrido vários acidentes rodoviários, alguns com consequências graves. Simultaneamente, são ainda lançadas as bases para que o Loteamento da Quinta da Rosa, tome forma no terreno municipal contíguo. Como resultado final, deverá obter-se uma solução rodoviária de evidente cariz urbano, devidamente ajustada a todas as tipologias de utilizadores preferenciais (viaturas e peões). Por forma a otimizar a solução final, partiu-se de base de uma caracterização detalhada da situação atual, uma vez que a intervenção toma lugar ao longo de arruamentos, ora com diversas construções contíguas, ora com outras ruas enraizadas, pelo que se requer um tratamento

minucioso. O principal objetivo do presente projeto, visou promover a requalificação urbana dos arruamentos envolventes ao antigo Bairro Social, de modo a conferir-lhes adequadas características para fazer face às solicitações viárias e devidamente uniformizadas com a periferia. Dentro destes arruamentos, importa destacar as intervenções na rua da Quinta da Rosa, a qual é acompanhada pela concretização da nova rua "A", bem como os necessários arranques das Travessas da Quinta da Rosa e do Casal Novo. Genericamente, privilegiou-se a manutenção das características geométricas da rua da Quinta da Rosa, a qual mantém uma faixa de rodagem com duas vias (uma em cada sentido), com 3,50m de largura cada. Lateralmente, serão mantidos os passeios, embora renovados nos locais atualmente existentes, bem como a criação de novos, nos espaços nos quais são inexistentes. Como resultado, obtém-se a formulação de percursos em ambas as margens, com interligação entre a rotunda existente a nascente e o cruzamento com as ruas Vila Rominha e Cesário Neves. Foi precisamente neste cruzamento que se implementaram alterações mais substanciais através da sua reconfiguração, dando lugar a uma rotunda. A implementação de uma interseção rodoviária do tipo rotunda afigura-se como a mais adequada às atuais e futuras solicitações, uma vez que apresenta um domínio de aplicação vasto, sendo um garante de elevado desempenho em função do ambiente rodoviário e das características locais. A sua implementação permite enfatizar a transição entre as ruas em presença, à custa da imposição física de uma redução de velocidade, obrigando a alterações comportamentais dos condutores, funcionando como medida adicional de acalmia de tráfego. A sua simplicidade geométrica permite ajustar-se ao local, sem que o funcionamento ou a legibilidade da solução final, seja colocada em causa, mitigando práticas abusivas e perigosas. Acresce ao presente que a rotunda, nos moldes previstos, permite comportar todos os movimentos rodoviários, inclusivamente os de acesso a propriedades privadas, assumindo-se como um importante elemento regulador, facto que atualmente não existe. Na envolvente da rotunda encontram-se previstos todos os percursos pedonais necessários, através de novos passeios, sempre acompanhados por passagens de peões, estrategicamente localizadas, beneficiando claramente o atual estado de coisas. Na rua Cesário Neves, em aproximação à rotunda, foi criada uma gare segregada da via de circulação, especificamente concebida para a paragem de autocarros, dotada do respetivo abrigo, facilitando o embarque e desembarque de passageiros. Os trabalhos propostos para o arranque das Travessas da Quinta da Rosa e do Casal Novo, visam lançar as linhas orientadoras para os trabalhos subsequente, nomeadamente, definindo, desde já, o seu futuro perfil transversal tipo, ao mesmo tempo que possibilitam a criação da rua "A", rua esta de interligação entre ambas. Esta rua "A", assume um papel importante no aumento da dotação de lugares de estacionamento, permitindo a concretização de 26, ao longo das suas margens. É precisamente nesta zona, bem como na frente confinante com a unidade comercial que foram previstos 3 lugares especificamente concebidos para pessoas de mobilidade condicionada, com adequada ligação à rede de percursos pedonais. Por forma a erradicar a atual anarquia na disposição de contentores de resíduos sólidos urbanos (R.S.U.) e/ou ecopontos, apostou-se na criação de

nichos destinados à sua concentração. Assim foi criado um nicho para R.S.U., a localizar na rua Dr. Filipe Antunes dos Santos, prevendo-se o levantamento e reposição dos contentores existentes. Foi criada outra ilha ecológica, com contentores de R.S.U e ecopontos, a localizar na Travessa da Quinta da Rosa. Esta não será alvo de revestimento com betão C16/20, apostando-se na simples deposição sobre o atual pavimento dos contentores existentes que serão levantados e recolocados. Já na Travessa do Casal Novo foi criado um nicho, mas apenas para a colocação de contentores de R.S.U., os quais se encontram dispersos pela área de intervenção e serão agora concentrados neste local. Por último, na rua Cesário Neves, junto à futura gare BUS, foi também previsto um nicho para resíduos sólidos urbanos e ecopontos. Relativamente aos acessos automóveis às edificações, optou-se para sua delimitação com recurso a materiais de cor e estereotomia diferente e com soluções específicas de modo a respeitar as cotas de soleira associadas, caso a caso. De um modo geral, as soluções implementadas visaram uma melhoria global do ambiente urbano onde a intervenção se insere, potenciando a usufruição por todos os seus utilizadores. Analisando os condicionamentos associados a este tipo de operação, as limitações naturais existentes, e os compromissos definidos para esta operação, conclui-se que da atuação conjunta de todos os elementos projetados, estaremos em condições de apresentar a solução que julgamos ser a que melhor responde às necessidades atuais e futuras.-----

3. Estima-se como o valor de custo da obra, a importância de 538.000,00€ (quinhentos e trinta e oito mil euros), valor suportado pelo município de Alvaiázere.-----

4. Estima-se como prazo para a execução da obra de 330 dias (trezentos e trinta dias). -----

5. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto como se poderá constatar pelo Plano de Acessibilidades, procurando salvaguardar a utilização por pessoas com mobilidade condicionada, e o conforto geral de todos os utilizadores. -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar o projeto de execução referente às obras de "Construção de rotunda e requalificação urbana da Rua Quinta da Rosa";" -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto recordando que a requalificação urbana da Quinta da Rosa terá duas fases, sendo que se propõe agora a aprovação do projeto relativo à primeira fase, designadamente, a construção da rotunda. Mais referiu que este processo tem tido sucessivos adiamentos justificados pelo impasse criado com o processo de insolvência da empresa Rechapal, pelo facto de, para a construção da referida rotunda, ser necessária uma parcela de terreno que pertence à empresa em insolvência e até ao momento ainda não ter sido possível ultrapassar esse impasse, apesar de todas os esforços encetados para a aquisição da parcela pela via do direito privado. Assim, por forma a não prolongar ainda mais o início desta obra, propõe-se a aprovação do projeto para que se possa

dar seguimento ao processo, tendo em conta a necessidade de melhorar significativamente a segurança rodoviária naquela zona da vila. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que da análise que fez ao projeto considera que o mesmo está adequado ao pretendido e que importa ter uma solução para que se possa avançar com o processo, tendo em conta que se trata de uma zona vulnerável ao nível da segurança rodoviária. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação, do projeto e dos documentos anexos e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos da alínea c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de execução referente às obras de "Construção de rotunda e requalificação urbana da Rua Quinta da Rosa", verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 538.000,00€ (quinhentos e trinta e oito mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

A informação n.º 1292 do técnico superior Pedro Santana e o projeto da obra dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8.4 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foram presentes à reunião as informações número 1287, 1288 e 1289 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte: ----- :

1. Considerando os seguintes pedidos de compropriedade: -----

1.1 O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitadora sendo proprietário Serafim Furtado Marques – Cabeça de Casal da Herança, por requerimento entrado a 26/12/2024 sob o n.º 8846 – Processo de Certidões n.º 159/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 1.880,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2572 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito no lugar de Vendas de Maria da freguesia de Mações de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/3 para Marta Alexandra Antunes Baessa, 1/3 para Elísio Joaquim Antunes Baessa e de 1/3 para Ícaro Gabriel, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

1.2 O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitador, propriedade de Maria Rosa Pereira Nunes – Cabeça de Casal da Herança, por requerimento entrado a 03/01/2025 sob o n.º 109 – Processo de Certidões n.º 1/2025, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas, por óbito de Maria Rosa Pereira Nunes, a constituição em compropriedade dos seguintes prédios: -----

- Prédio rústico com área total de 7.100,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 8886 da freguesia de Pelmá, sito no local de Vales da freguesia de Pelmá, para registo da constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Maximina Pereira Nunes Marques e 1/2 para Manuel Pereira Nunes, ambos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 2.700,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 9680 da freguesia de Pelmá, sito no lugar de Aldeia da Serra da freguesia de Pelmá, para registo da constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Maximina Pereira Nunes Marques e 1/2 para Manuel Pereira Nunes, ambos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

1.3 O pedido formalizado por António Lopes Ribeiro, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 10/01/2025 sob o n.º 425 – Processo de Certidões n.º 5/2025, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 1.000,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3562 da freguesia de Almoester, sito no local de Terça do lugar de Vale da Couda, da freguesia de Almoester, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Carlos Manuel dos Santos Balula e 1/2 para Jorge Manuel Crestino Ascenso, ambos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

2. Tendo pedidos anteriores semelhantes aos pedidos em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que nenhum dos prédios rústicos possui, desde logo, a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- "... Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana..." -----

- "... Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos

à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa..."-----

- "São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]"-----

- "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica..."-----

3. Os requerentes, fundamentaram devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo o seguinte:-----

3.1 Relativo ao pedido referido no ponto 1.1:-----

- "..., na proporção de 1/3 para cada, para efeitos de escritura de compra e venda, e considerando que os futuros compartes são irmãos e menores de idade e os seus pais pretendem adquirir o prédio em comum e partes iguais para os 3 filhos.-----

- Declaram ainda para os devidos efeitos que não pretendem proceder ao fracionamento ou divisão física do referido prédio, mas sim usufruir dele como um bem único, sendo que o prédio continuará a ser usado como se encontra à data, como um bem único.-----

- Os futuros compartes não farão ainda qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violarão o regime legal dos loteamentos urbanos."-----

3.2 Relativo ao pedido referido no ponto 1.2:-----

- "... autorize a constituição de compropriedade..., na proporção de 1/2 a favor de cada, para efeitos de escritura de partilha por óbito da mãe dos futuros compartes, e considerando que os mesmos já usam o prédio em compropriedade e pretendem agora regularizar a situação registral/partilha do património da herança nesses termos, isto é, pretendendo os futuros compartes usar e fruir do prédio na sua plenitude e em comum.-----

- Declaram ainda para os devidos efeitos que não pretendem proceder ao fracionamento ou divisão física dos referidos prédios, mas sim usufruir deles como um bem único, sendo que os prédios continuarão a ser usados como se encontram à data, como um bem único.-----

• Os futuros compartes não farão qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violarão o regime legal dos loteamentos urbanos.”.-----

3.3 Relativo ao pedido referido no ponto 1.3:-----

• “Não visa a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

• Não existe qualquer relação familiar entre as partes, somente relações de amizade e caça. ---

• O presente serve para efeitos de pretendemos ser sócios da reserva de caça de Alvaiázere e usufruirmos da mesma sem qualquer outro interesse.”-----

4.1. Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

4.2 Relativamente aos prédios rústicos referidos no ponto 1.2, o pedido de constituição de compropriedade não tem enquadramento na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, uma vez que não é um ato ou negócio jurídico entre vivos, pelo facto de se destinar a escritura de partilhas, não estando, no entanto, verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, tendo em conta que, caso se aplicasse a referida Lei, a constituição de compropriedade careceria de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação dos sujeitos passivos:-----

• Processo de certidões n.º 159/2024: -----

- Designação: Leandra Marina Martins Garcez;-----

- Número de Identificação Fiscal: 219762104. -----

• Processos de certidões n.º 1/2025: -----

- Designação: Leandra Marina Martins Garcez;-----

- Número de Identificação Fiscal: 219762104. -----

• Processos de certidões n.º 5/2025: -----

- Designação: Jorge Manuel Cristino Ascenso; -----

- Número de Identificação Fiscal: 189778636. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

• Processo de certidões n.º 154/2024: Emissão de certidão. -----

- Processo de certidões n.º 1/2025: Emissão de certidão. -----
- Processo de certidões n.º 5/2025: Emissão de certidão. -----
- c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----
- Processo de certidões n.º 75/2024: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação -----

-----Artigo 15.º -----

-----Assuntos Administrativos -----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão
... 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00 euros, cada. -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.^a: -----

1- Que, relativamente aos pedidos referidos em 1.1 e 1.3, seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior. -----

2 - Que, relativamente ao pedido referido em 1.2, seja emitida a certidão requerida de constituição de compropriedade, com parecer favorável da Câmara Municipal, por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha, não sendo considerada a partilha um ato ou negócio jurídico entre vivos, não se encontrando abrangida pelo referido diploma legal, remetendo-se à consideração superior; -----

3- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros) cada, relativas à emissão das certidões. -----

A Câmara Municipal apreciou os pedidos e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 1.880,00 metros quadrados, inscrito

na matriz predial sob o artigo n.º 2572 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito no lugar de Vendas de Maria da freguesia de Mações de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/3 para Marta Alexandra Antunes Baessa, 1/3 para Elísio Joaquim Antunes Baessa e de 1/3 para Ícaro Gabriel, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto;-----

2. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos seguintes prédios rústicos:-----

- Prédio rústico com área total de 7.100,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 8886 da freguesia de Pelma, sito no local de Vales da freguesia de Pelma, para registo da constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Maximina Pereira Nunes Marques e 1/2 para Manuel Pereira Nunes, ambos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 2.700,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 9680 da freguesia de Pelma, sito no lugar de Aldeia da Serra da freguesia de Pelma, para registo da constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Maximina Pereira Nunes Marques e 1/2 para Manuel Pereira Nunes, ambos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha, não sendo considerada a partilha um ato ou negócio jurídico entre vivos, não se encontrando abrangida pelo referido diploma legal, remetendo-se à consideração superior; -----

3. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 1.000,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3562 da freguesia de Almoester, sito no local de Terça do lugar de Vale da Couda, da freguesia de Almoester, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Carlos Manuel dos Santos Balula e 1/2 para Jorge Manuel Crestino Ascenso, ambos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros) cada, relativa à emissão das certidões. -----

As informações da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente aos processos de certidões n.º 159/2024, 1/2025 e 5/2024, subscritas pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, os requerimentos e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9 - DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 REGULAMENTO DE FUNDO DE MANEIO 2025;

Foi presente à reunião a informação número 340, de 09/01/2024, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Alvaia Zere, no âmbito da sua autonomia financeira, princípio consagrado na Lei do Enquadramento Orçamental, aprovado pela Lei nº 151/2015 de 11 de setembro e no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, depara-se por vezes, com a necessidade de proceder à realização de pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, que, pela sua natureza, podem revelar-se incompatíveis com o procedimento administrativo comum existente; -----
2. No sentido de colmatar essa necessidade, os serviços municipais poderão recorrer ao mecanismo do fundo de maneo, legalmente previsto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, nomeadamente no seu ponto 2.9 relativo ao controlo interno; -----
3. A par da possível existência de pequenas despesas, urgentes e inadiáveis a que se poderá ter de fazer face mediante a utilização do mecanismo do fundo de maneo e conforme o disposto no ponto 7.16 da MCI.07 – Meios Financeiros Líquidos, da Norma de Controlo Interno em vigor, cabe, atualmente, aos municípios territorialmente competentes assegurar o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), nomeadamente através da disponibilização de um fundo de maneo para a sua atuação junto das crianças e jovens e das suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto; -----
4. Nesta matéria, e para efeitos de controlo, o ponto 2.9.10.1.11 do POCAL impõe a necessidade de o órgão Executivo aprovar um regulamento que disponibilize a utilização excecional daquele mecanismo, necessidade essa reforçada pelo ponto 7.13.1 do Manual de Controlo Interno - Meios Líquidos e Financeiros, da atual Norma de Controlo Interno do Município de Alvaia Zere;-----

5. As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio, nos termos do art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, competendo-lhes aprovar, no quadro das respetivas atribuições autárquicas, os regulamentos que entendam necessários para regular os aspetos da vida local e o funcionamento dos serviços municipais;-----

6. De acordo com a alínea k) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Câmara Municipal é o órgão competente para a aprovação de regulamentos internos; -----

7. A elaboração de regras para a utilização de fundos de maneiio, designadamente para a sua constituição, reconstituição e reposição, resulta num conjunto de normas procedimentais, apenas com efeitos na forma como deve decorrer o respetivo processo de autorização e o respetivo procedimento contabilístico, limitando-se a um âmbito de eficácia meramente interna; Assim, ao abrigo da parte final da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os pontos 2.9.10.1.11 do POCAL e 7.13.1 do MCI.07, submeto a proposta do "Regulamento Interno de Fundo de Maneio" à apreciação da Câmara Municipal, para a respetiva aprovação pelo órgão competente." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o Regulamento de Fundo de Maneio para 2025, referindo que é igual ao Regulamento aprovado no ano anterior, mantendo-se os valores e a forma de operacionalização e controle do mesmo. -----

De seguida ao Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que o seu sentido de voto será de abstenção, em coerência com o sentido de voto tomado nos anos anteriores, embora reconheça que se trata de um documento fundamental e que permite bastante operacionalidade dos serviços. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o regulamento e ao abrigo das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os pontos 2.9.10.1.11 do POCAL e o ponto 7.13.1 do MCI.07 da norma de controlo interno, relativamente às competências em matéria regulamentar deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, aprovar:-----

1. O Regulamento Interno de Fundo de Maneio da Câmara Municipal de Alvaiázere;-----

2. Aprovar a despesa inerente aos valores a atribuir a cada trabalhador, devendo ser efetuados os competentes cabimentos orçamentais, sendo que, caso não exista dotação orçamental suficiente, deverá ser efetuada uma alteração orçamental permutativa; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação 340, subscrita pelo Senhor Presidente, assim como o Regulamento Interno de Fundo de Maneio dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO INVESTIMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 1346, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Pelo meu despacho n.º 16638, datado de 06/12/2024, foi dado início ao procedimento administrativo com vista à abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de Médio/Longo Prazo para a realização das empreitadas abaixo identificadas até ao montante de 2.900.000€: -----

GOP	Investimentos	Valor total do investimento	Valor a financiar p/ empréstimo	% Empréstimo
0102/07030301 2/242/2023/19	Construção de rotunda e requalificação urbana da Rua Quinta da Rosa	580 300,00 €	500 000,00 €	86,16%
0102/07030308 2/242/2023/25	Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes – Cabaços	742 000,00 €	500 000,00 €	67,39%
0102/07010302 2/252/2024/2	Valorização e requalificação do campo de jogos de Almôster	1 788 756,31 €	1 000 000,00 €	55,90%
0102/07030308 3/331/2023/52	Reabilitação da estrada de S. João Batista – Pelmá	400 000,00 €	400 000,00 €	100,00%
0102/07030308 3/331/2023/54	Beneficiação da estrada da Cortiça a Venda dos Olivais	500 000,00 €	500 000,00 €	100,00%
Total			2 900 000,00 €	

2. Este meu despacho foi ratificado na reunião da Câmara Municipal realizada a 11 de dezembro último, nele se escarpelizando a necessidade e a fundamentação do recurso a esta fonte de financiamento para a realização destas obras, que aqui se dá por transcrito; -----

3. Pela aplicação do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), se no empréstimo forem considerados investimentos que representem mais de 10 % do valor das despesas totais com investimento previstas, deve a Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades/investimentos, discutir e autorizar previamente a realização desses investimentos e consequentemente a realização do empréstimo em apreço, sob proposta da Câmara, quando conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. A Assembleia Municipal discutiu e aprovou a realização destas obras com recurso a um empréstimo bancário de médio e longo prazo, nos termos e para efeitos do disposto n.º 2 do artigo 51.º da RFALEI, na sua sessão realizada a 20 de novembro último; -----

5. O n.º 5 do art.º 49.º do RFALEI, conjugado com o n.º 4 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) – dispõem no sentido de que a autorização para a contratação de empréstimos de médio longo prazos seja

acompanhada da demonstração de consulta e de informação sobre as condições praticadas, quando esta tiver sido prestada, de, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito. Este requisito foi cumprido com a consulta à banca, nos termos das condições fundamentais pretendidas, aos seguintes bancos: Banco BIC Português, S.A.; Banco Português do Investimento (BPI); Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL (CCAM); Caixa Geral de Depósitos, SA (CGD); Millennium BCP, S.A. (BCP); Novo Banco, S.A.;-----

6. As instituições consultadas, com exceção do Banco BIC Português, S.A., e do Novo Banco, S.A., apresentaram propostas alinhadas com as condições fundamentais solicitadas. O Millennium BCP, S.A. apresentou a proposta fora de prazo, pelo que não foi considerada para efeitos do presente procedimento; -----

7. No decurso do processo foram elaboradas pelo júri nomeado para o efeito as atas de análise das propostas, nas quais se concluiu que as condições financeiras mais favoráveis – TAEG - eram as disponibilizadas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A, com uma TEG de 2,892% e um volume de encargos de 3.836.664€; -----

8. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, os projetos de decisão foram dados a conhecer às entidades concorrentes, tendo existido manifestação de oposição por parte da CGD quanto ao primeiro projeto de decisão, o que levou à sua alteração e à elaboração de um segundo, não tendo havido oposição quanto a este último;-----

9. A CGD está disponível para celebrar o contrato para a carteira pretendida em conformidade com as condições fundamentais sumariadas no respetivo caderno de encargos; -----

10. De acordo com o estabelecido no art.º 52.º do RFALEI, a demonstração da margem de endividamento foi apurada a 31/12/2024, de forma provisória com base nos valores provisórios de fecho de ano, comunicados à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), uma vez que, à data, as contas de 2024 ainda não se encontram fechadas, e permite acomodar a globalidade do contrato que se pretende contratar; -----

11. Preveem-se encargos decorrentes da contratação deste empréstimo, pelo que foi solicitado à Unidade de Gestão Financeira um cabimento pelo valor previsional dos juros, com classificação económica 0103/03010302, devendo este ser reforçado na sua plurianualidade pelo valor conhecido após as propostas apresentadas, a reforçar na primeira alteração orçamental modificativa ao orçamento para 2025, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal na mesma sessão em que se propõe a aprovação do presente empréstimo. O valor previsional inscrito na classificação económica relativa à amortização de capital - 0103/100603 - não regista qualquer alteração ao valor inicialmente previsto (inscrito no orçamento de 2024 na quarta alteração orçamental modificativa e que se manteve no orçamento de 2025 – no valor de 162.000€ - sendo a amortização de capital a efetuar a partir de 2027 de 161.111,12€). No entanto, verificando-se que não foi feito cabimento para a amortização de capital, tendo em conta que, efetivamente, este será necessário somente em 2027, determino que seja efetuado

o cabimento pelo valor de 1€, ao qual deverá ser associado o respetivo compromisso plurianual quando executado, pelo valor de 161.111,12€ para 2027 com plurianualidade nos anos seguintes de igual valor; -----

12. De acordo com as informações prestadas no processo, as amortizações médias de empréstimos a 31/12/2024 totalizam 186.478,40€, ascendendo aos 347.589,51€, após eventual contratualização deste empréstimo, mantendo-se o equilíbrio orçamental; -----

13. Nos termos do n.º 6 do art.º 49.º do RFALEI os empréstimos cujos efeitos da celebração dos respetivos contratos se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, o que se verifica no caso presente, terão de ser aprovados por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções; -----

14. Atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º e alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 5.º, todos os atos de que resulte aumento da dívida pública fundada dos serviços e fundos do Estado e das regiões autónomas com autonomia administrativa e financeira, e das demais entidades referidas nas alíneas c) a e) do n.º 1 do art.º 2.º, bem como os atos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados. Nestes termos, está o contrato de empréstimo aqui em causa sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

Face ao exposto, submeto à consideração e deliberação da Digníssima Câmara Municipal, no exercício da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o art.º 49.º da RFALEI, na sua atual redação: -----

1. Mandar submeter à Assembleia Municipal, para autorizar, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo (vinte anos), no montante de 2.900.000€ (dois milhões e novecentos mil euros), junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., em conformidade com a presente proposta e todos os anexos que dela fazem parte integrante, devendo a deliberação observar o disposto no n.º 6 do art.º 49.º do RFALEI (aprovação por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções) e que a mesma seja acompanhada de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento e devendo ainda ser emitida declaração pelo secretário da mesa da AM com indicação dos membros da AM em efetividade de funções; -----

2. Autorizar a plurianualidade da despesa, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto salientando que não se trata de um processo fácil, no entanto ressaltou que o júri foi muito minucioso na sua análise e acompanhamento e que toda a informação está refletida na documentação anexa, designadamente, nas atas do júri e nos mapas de endividamento. Mais referiu que o que se

propõe é a contratualização do empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, a qual necessita da aprovação prévia da Assembleia Municipal.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o seu sentido de voto será alinhado com a tomada de posição inicial relativamente a este empréstimo, ou seja, será contra, por considerarem desajustado o momento e por todas as considerações já apresentadas aquando da primeira informação presente em sede de reunião de Câmara.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e os documentos anexos e, no exercício da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o art.º 49.º da RFALEI, na sua atual redação, deliberou por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Mandar submeter à Assembleia Municipal, para autorizar, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo (vinte anos), no montante de 2.900.000€ (dois milhões e novecentos mil euros), junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., em conformidade com a presente proposta e todos os anexos que dela fazem parte integrante, devendo a deliberação observar o disposto no n.º 6 do art.º 49.º do RFALEI (aprovação por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções) e que a mesma seja acompanhada de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento e devendo ainda ser emitida declaração pelo secretário da mesa da AM com indicação dos membros da AM em efetividade de funções;-----

2. Autorizar a plurianualidade da despesa, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.-----

A informação 1346, subscrita pelo Senhor Presidente, assim como a compilação com o processo administrativo inerente à contratação do empréstimo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.3 PRIMEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - 2025;

Foram presentes à reunião o despacho n.º 1311, do Senhor Presidente da Câmara, bem como a informação número 1333, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, nas quais se referia, resumidamente, que às autarquias locais é aplicado, desde 01/01/2020, o Sistema de Normalização Contabilística (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, e demais legislação sobre a matéria. O SNC-AP veio revogar o POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais, e às modificações do orçamento – alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se regulamentadas no ponto 8.3.1 do POCAL, as quais compreendem as figuras de alteração e revisão. O disposto no art. 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2025), permite aos Municípios integrar o saldo de gerência relativo ao ano anterior: *“Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”* Tendo em conta esta premissa, deve o valor correspondente ao saldo da gerência de 2024 ser integrado no orçamento para o corrente ano, de acordo com o contemplado como financiamento não definido na proposta de orçamento aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal, devendo o remanescente ser afeto às rubricas identificadas no despacho exarado pelo Senhor Presidente. Verifica-se, assim, que o valor correspondente ao saldo de gerência é de 2.849.164,22€. -----

Assim, foi presente à Câmara Municipal a proposta de integração do saldo da gerência anterior, num valor de 2.849.164,22€, que se fazia acompanhar da demonstração dos fluxos de caixa e do desempenho orçamental. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a informação que lhe sucedeu, bem como a demonstração de fluxos de caixa e restante documento que foi presente à reunião e deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar o mapa de demonstração dos fluxos de caixa e de desempenho orçamental, do período findo em 31 de dezembro de 2024; -----
2. Aprovar a 1.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão), a qual contempla, um aumento do orçamento da receita e da despesa em 3.506.088,22€, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o art.º 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, (Lei do Orçamento de Estado para 2025); -----
3. Mandar submeter a presente revisão orçamental à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a plurianualidade que lhe está subjacente, nos

termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e com o art.º 20.º das normas de execução do orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano de 2025, aplicando-se à presente revisão o disposto neste artigo.-----

O despacho n.º 1311 do Senhor Presidente da Câmara, bem como a informação número 1333, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, a demonstração dos fluxos de caixa e de desempenho orçamental, bem como os mapas da revisão – orçamento da receita, despesa e GOP'S - operadas ao orçamento e GOP's, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.4 DECLARAÇÕES EMITIDAS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO (LCPA);

Foi presente à reunião a informação n.º 1285, de 22/01/2025, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Os dirigentes máximos e responsáveis das entidades públicas devem, de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, diploma que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA), em relação à situação verificada em 31 de dezembro do ano anterior:-----

i. Declarar a conformidade dos registos nas bases de dados centrais de compromissos plurianuais com os efetivos compromissos plurianuais da entidade; -----

ii. Identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso da entidade existentes a 31 de dezembro do ano anterior. -----

2. Face ao exposto, e nos termos da alínea c) do n.º 2 da referida disposição legal, as entidades da Administração Local enviam as declarações referidas à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, devendo as mesmas ser, igualmente, publicitadas no sítio da internet do município e integram o respetivo Relatório de Contas, constituindo violação do disposto no presente artigo infração disciplinar. -----

Nestes termos e em conformidade com a imposição legal, proponho à Digníssima Câmara Municipal que delibere:-----

1. Submeter os documentos em apreço, nomeadamente: -----

i. Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2024; -----

ii. Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2024;-----

iii. Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2024; -----

iv. Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2024; -----
à apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, por força do disposto na alínea c)
do n.º 2 do artigo 15.º da LCPA, na sua atual redação; -----

2. Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e a sua integração no respetivo
Relatório de Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º da LCPA, na sua atual
redação."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar e submeter os documentos abaixo identificados, nomeadamente:-----

i. Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2024; -----

ii. Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2024;-----

iii. Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em
31/12/2024; -----

iv. Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2024; -----
à apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, por força do disposto na alínea c)
do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Leis dos
compromissos e pagamentos em atraso (LCPA); -----

2. Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e a sua integração no respetivo
Relatório e Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de
fevereiro, na sua atual redação – Lei de compromissos e pagamentos em atraso das entidades
públicas (LCPA). -----

A informação n.º 1285 subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, assim como a
Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2024, Declaração de compromissos
plurianuais existentes em 31/12/2024, Declaração de controlo de execução dos compromissos
transitados por pagar em 31/12/2024 e Declaração de recebimentos em atraso existentes a
31/12/2024, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata,
dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado
por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.5 ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COM VISTA À SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU;

Foi presente à reunião a informação n.º 1285, de 22/01/2025, subscrita pelo Senhor
Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora
Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que
procede à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da
Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, às Câmaras Municipais,
compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das
competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de

licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior. Sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 29 de novembro de 2024, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2024, aprovou a 1.ª alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere (ROSM), publicada pelo Aviso n.º 1043/2025/2, em Diário da República, n.º 8, de 13/01, encontrando-se previstas na atual estrutura orgânica interna deste Município 7 (sete) unidades municipais; correspondentes a unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau (cfr. artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15/01). De acordo com o fixado nos artigos 20.º, 21.º e 22.º do ROSM, na sua redação atual, encontram-se definidas para estes cargos as seguintes regras internas:-----

- Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e, pelo menos, 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover na carreira Técnica Superior, devendo ser titulares, no mínimo, de grau académico ao nível de licenciatura; -----

- Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde uma remuneração equivalente à prevista para a 6.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais; -----

- Aos titulares de cargos dirigentes de 3.º grau são aplicáveis os princípios gerais de atuação e as atribuições comuns atribuídas no ROSM, bem como outras especificamente previstas em Lei para os dirigentes intermédios, e ainda aquelas que lhe forem delegadas ou subdelegadas;-----

No Mapa de Pessoal para 2025, elaborado nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal a 29 de novembro e 19 de dezembro, respetivamente, encontram-se previstos 6 (seis) cargos de direção intermédia de 3.º grau, que não se encontram ocupados, para as seguintes unidades orgânicas: 1) Unidade de Contratação Pública e Assessoria; 2) Unidade de Gestão Financeira; 3) Unidade de Recursos Humanos e Expediente; 4) Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território; 5) Unidade de Administração Direta; 6) Unidade de Obras Municipais. Estes postos de trabalho constam igualmente do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2025, aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo no momento da aprovação do mapa de pessoal, e publicado pelo Despacho (extrato) n.º 939/2025, em Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 21/01. Em conformidade com o disposto no Mapa de Pessoal, existe previsibilidade orçamental e afetação de verbas destinadas a suportar os encargos com os referidos recrutamentos, sendo que a despesa global com o pessoal está devidamente contemplada em conformidade com o permitido por Lei. A despesa em apreço possui cabimento nas rubricas do Orçamento em vigor que, de seguida, se indicam: -----

Cabimento n.º 21242 - Rúbrica - 0102/010109 – Pessoal em qualquer outra situação; -----

Cabimento n.º 21249 - Rúbrica - 0102/01011402 – Subs. Férias e Natal – Pessoal em qualquer outra situação;-----

Cabimento n.º 21246 - Rúbrica - 0102/01011302 – Subsídio Refeição; -----

Cabimento n.º 21259 - Rúbrica - 0102/01030503 – Encargos Entidade; -----

No corrente mês de janeiro, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 1.678.696,42€-----

O Município da Alvaiaçere não se encontra numa situação de desequilíbrio ou de saneamento financeiro, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), na sua atual redação, respeitando as regras de equilíbrio financeiro e os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidades das respetivas finanças locais. Existe necessidade de se proceder à seleção de candidatos para provimento dos referidos cargos a fim de satisfazer as reais necessidades de direção, gestão, coordenação e controlo das unidades orgânicas do Município, garantindo a prossecução das atribuições dos serviços e o seu bom desempenho através da otimização dos recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos. Os provimentos tratados no presente documento são indispensáveis para a promoção de uma gestão orientada para os resultados que, em alinhamento com os objetivos anuais e plurianais do Município, consiga melhorar a qualidade, eficácia e eficiência dos serviços municipais, melhorando a simplificação de procedimentos e contribuindo para a inovação e para a cooperação e aproximação ao cidadão. Para estes desígnios, a figura do dirigente, ao serviço do interesse público, é essencial enquanto líder e motivador e enquanto responsável pela performance dos serviços, constituindo um nível de controlo e hierarquia que permite uma melhor fluidez nos processos administrativos. São aplicáveis aos procedimentos concursais as normas contidas nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, subsidiariamente, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri do procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais. Tendo em conta que o júri deve ser designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, e atendendo ao fixado na atual legislação no âmbito dos procedimentos concursais de recrutamento, propõe-se que o júri seja constituído por dirigentes que tenham competências e conhecimentos adequados à avaliação do perfil dos candidatos. -----

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal delibere apreciar a presente proposta de abertura dos procedimentos concursais com os critérios que se apresentam. -----

2. A Câmara Municipal, na sequência de eventual aprovação, remeta a proposta à Assembleia Municipal, para que, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29

de agosto, este órgão delibere aprovar a constituição dos júris para os procedimentos concursais.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, deliberou: -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar a de abertura dos procedimentos concursais com os critérios que se apresentam, designadamente: -----

I. Unidade de Contratação Pública e Assessoria -----

a) **Modalidade da Relação Jurídica:** Comissão de Serviço; -----

b) **Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau:** Cargo não inserido em carreiras; -----

c) **Área de recrutamento:** Unidade de Contratação Pública e Assessoria (UCPA) – Artigo 31.º do ROSM; -----

d) **Funções:** Direção da Unidade Orgânica; Organizar internamente o serviço, definindo os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; Distribuir, orientar e assegurar a execução e a qualidade técnica do trabalho produzido no âmbito da contratação pública e assessoria e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Coordenar e garantir o exercício das competências cometidas a esta unidade orgânica por lei ou regulamento, assegurando o seu bom desempenho através da otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da unidade; Garantir a elaboração, organização e desenvolvimento de todos os processos administrativos e documentos relacionados com a contabilidade pública e com a assessoria jurídica; Acompanhar, informar e verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor no âmbito do trabalho da unidade. -

e) **Habilitação Literária:** Licenciatura adequada; -----

f) **Remuneração:** 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior da Tabela Remuneratória Única do Sistema de Remuneratório da Administração Pública; -----

g) **Requisitos:** Detenção de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, pelo menos, 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para o do cargo a prover; Titularidade, no mínimo, de habilitação académica ao nível da licenciatura, ou superior; Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover. -----

h) **Composição do júri:** -----

Presidente: Sara Sofia Correia Mendes, Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Município da Lousã; -----

Vogais efetivos: Francisco Miguel Marreco Gouveia, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Penela; -----

Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Porto de Mós; -----

Vogais suplentes: Eusébio Manuel da Silva Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Informática do Município de Ourém; -----

Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos do Município de Alvaia Zere. -----

i) **Critérios de avaliação:** Serão definidos na ata n.º 1 pelo júri do procedimento concursal. ---

II. Unidade de Gestão Financeira -----

a) **Modalidade da Relação Jurídica:** Comissão de Serviço; -----

b) **Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau:** Cargo não inserido em carreiras; -----

c) **Área de recrutamento:** Unidade de Gestão Financeira (UGF) – Artigos 37.º a 39.º do ROSM; -----

d) **Funções:** Direção da Unidade Orgânica; Organizar internamente o serviço, definindo os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; Distribuir, orientar e assegurar a execução e a qualidade técnica do trabalho produzido no âmbito da gestão de recursos humanos e expediente e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Coordenar e garantir o exercício das competências cometidas a esta unidade orgânica por lei ou regulamento, assegurando o seu bom desempenho através da otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da unidade; Garantir a elaboração, organização e desenvolvimento de todos os documentos e processos administrativos relacionados com a gestão financeira municipal; Acompanhar, informar e verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor no âmbito do trabalho da unidade; Dirigir, planificar, desenvolver e avaliar, de forma integrada, o atendimento público municipal; Exercer as funções de contabilista público. -----

e) **Habilitação Literária:** Licenciatura adequada; -----

f) **Remuneração:** 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior da Tabela Remuneratória Única do Sistema de Remuneratório da Administração Pública; -----

g) **Requisitos:** Detenção de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, pelo menos, 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para o do cargo a prover; Titularidade, no mínimo, de habilitação académica ao nível da licenciatura, ou superior; Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover. -----

h) **Composição do júri:** -----

Presidente do Júri: Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Porto de Mós; -----

Vogais efetivos: Sara Sofia Correia Mendes, Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Município da Lousã; -----

Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Município de Pombal; -----

Vogais suplentes: Francisco Miguel Marreco Gouveia, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Penela; -----

Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos do Município de Alvaiázere. -----

i) **CrITÉrios de avaliação:** Serão definidos na ata n.º 1 pelo júri do procedimento concursal. ---

III. Unidade de Recursos Humanos e Expediente -----

a) **Modalidade da Relação Jurídica:** Comissão de Serviço; -----

b) **Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau:** Cargo não inserido em carreiras; -----

c) **Área de recrutamento:** Unidade de Recursos Humanos e Expediente (URHE) – Artigos n.º 40.º e 41.º do ROSM; -----

d) **Funções:** Direção da Unidade Orgânica. Organizar internamente o serviço, definindo os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; Distribuir, orientar e assegurar a execução e a qualidade técnica do trabalho produzido no âmbito da gestão de recursos humanos e expediente e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Coordenar e garantir o exercício das competências cometidas a esta unidade orgânica por lei ou regulamento, assegurando o seu bom desempenho através da otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da unidade; Garantir a elaboração, organização e desenvolvimento de todos os documentos e processos administrativos relacionados com a gestão do pessoal e do expediente; Acompanhar, informar e verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor no âmbito do trabalho da unidade; Dirigir, planificar, desenvolver e avaliar, de forma integrada, o atendimento público municipal. -----

e) **Habilitação Literária:** Licenciatura adequada; -----

f) **Remuneração:** 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior da Tabela Remuneratória Única do Sistema de Remuneração da Administração Pública; -----

g) **Requisitos:** Detenção de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, pelo menos, 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para o do cargo a prover; Titularidade, no mínimo, de habilitação académica ao nível da licenciatura, ou superior; Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover. -----

h) **Composição do júri:** -----

Presidente: Sara Sofia Correia Mendes, Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Município da Lousã; -----

Vogais efetivos: Francisco Miguel Marreco Gouveia, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Penela; -----

Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Porto de Mós; -----

Vogais suplentes: Eusébio Manuel da Silva Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Informática do Município de Ourém; -----

Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos do Município de Alvaiázere. -----

i) **CrITÉrios de avaliação:** Serão definidos na ata n.º 1 pelo júri do procedimento concursal. ---

IV. Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território-----

a) **Modalidade da Relação Jurídica:** Comissão de Serviço; -----

b) **Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau:** Cargo não inserido em carreiras; -----

c) **Área de recrutamento:** Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território (UPOT) –
Artigos n.º 54.º e 55.º do ROSM; -----

d) **Funções:** Direção da Unidade Orgânica; Organizar internamente o serviço, definindo os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; Distribuir, orientar e assegurar a execução e a qualidade técnica do trabalho produzido no âmbito da gestão de recursos humanos e expediente e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Coordenar e garantir o exercício das competências cometidas a esta unidade orgânica por lei ou regulamento, assegurando o seu bom desempenho através da otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da unidade; Garantir a elaboração, organização e desenvolvimento de todos os documentos e processos administrativos no âmbito do planeamento e ordenamento do território, do urbanismo e edificação e da mobilidade, segurança e trânsito; Acompanhar, informar e verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor no âmbito do trabalho da unidade; Dirigir, planificar, desenvolver e avaliar, de forma integrada, o atendimento público municipal. -----

e) **Habilitação Literária:** Licenciatura adequada; -----

f) **Remuneração:** 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior da Tabela Remuneratória Única do Sistema de Remuneratório da Administração Pública; -----

g) **Requisitos:** Detenção de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, pelo menos, 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para o do cargo a prover; Titularidade, no mínimo, de habilitação académica ao nível da licenciatura, ou superior; Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover. -----

h) **Composição do júri:** -----

Presidente: Sílvia Cristina Silva Ferreira, Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana do Município de Pombal; -----

Vogais efetivos: André Pinheiro de Oliveira, Chefe do Serviço de Planeamento do Território do Município de Ourém; -----

Paulo Rui Carvalhinho Oliveira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Lousã; -----

Vogais Suplentes: José Carlos Branco Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão do Território do Município de Tomar; -----

Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos do Município de Alvaiaçere. -----

i) **Critérios de avaliação:** Serão definidos na ata n.º 1 pelo júri do procedimento concursal. ---

V. Unidade de Administração Direta-----

a) **Modalidade da Relação Jurídica:** Comissão de Serviço; -----

- b) **Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau:** Cargo não inserido em carreiras; -----
- c) **Área de recrutamento:** Unidade de Administração Direta (UAD) – Artigos n.º 56.º a 58.º do ROSM; -----
- d) **Funções:** Direção da Unidade Orgânica; Organizar internamente o serviço, definindo os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; Distribuir, orientar e assegurar a execução e a qualidade técnica do trabalho produzido no âmbito da gestão de recursos humanos e expediente e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Coordenar e garantir o exercício das competências cometidas a esta unidade orgânica por lei ou regulamento, assegurando o seu bom desempenho através da otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da unidade; Garantir a elaboração, organização e desenvolvimento de todos os documentos e processos administrativos relacionados com as atividades de administração direta do Município, que envolvem todas as funções no âmbito das obras por administração direta, planeamento e controlo dos transportes, garantia de segurança no trabalho, gestão do armazém, do parque de máquinas e viaturas e dos serviços públicos de água, saneamento e limpeza urbana e recolha de resíduos, quando aplicável; Acompanhar, informar e verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor no âmbito do trabalho da unidade; Dirigir, planificar, desenvolver e avaliar, de forma integrada, o atendimento público municipal. -----
- e) **Habilitação Literária:** Licenciatura adequada; -----
- f) **Remuneração:** 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior da Tabela Remuneratória Única do Sistema de Remuneratório da Administração Pública; -----
- g) **Requisitos:** Detenção de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, pelo menos, 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para o do cargo a prover; Titularidade, no mínimo, de habilitação académica ao nível da licenciatura, ou superior; Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover. -----
- h) **Composição do júri:** -----
 Presidente: Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios do Município de Pombal; -----
 Vogais efetivos: César Augusto Vieira Dias, Chefe da Divisão de Projetos Técnicos do Município de Ourém; Paulo Rui Carvalhinho Oliveira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Lousã; -----
 Vogais Suplentes: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro, Diretor do Departamento de Obras Municipais do Município de Tomar; -----
 Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos do Município de Alvaiázere. -----
- i) **Critérios de avaliação:** Serão definidos na ata n.º 1 pelo júri do procedimento concursal. ---
- VI. Unidade de Obras Municipais** -----
- a) **Modalidade da Relação Jurídica:** Comissão de Serviço; -----

b) **Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau:** Cargo não inserido em carreiras;-----

c) **Área de recrutamento:** Unidade de Obras Municipais (UOM) – Artigos n.º 59.º e 60.º do ROSM;-----

d) **Funções:** Direção da Unidade Orgânica; Organizar internamente o serviço, definindo os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; Distribuir, orientar e assegurar a execução e a qualidade técnica do trabalho produzido no âmbito da gestão de recursos humanos e expediente e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Coordenar e garantir o exercício das competências cometidas a esta unidade orgânica por lei ou regulamento, assegurando o seu bom desempenho através da otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da unidade; Garantir a elaboração, organização e desenvolvimento de todos os documentos e processos administrativos no âmbito das obras públicas municipais; Acompanhar, informar e verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor no âmbito do trabalho da unidade; Dirigir, planificar, desenvolver e avaliar, de forma integrada, o atendimento público municipal.-----

e) **Habilitação Literária:** Licenciatura adequada;-----

f) **Remuneração:** 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior da Tabela Remuneratória Única do Sistema de Remuneratório da Administração Pública;-----

g) **Requisitos:** Detenção de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, pelo menos, 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para o do cargo a prover; Titularidade, no mínimo, de habilitação académica ao nível da licenciatura, ou superior; Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.-----

h) **Composição do júri:**-----

Presidente: Artur Jorge Patrício Gaspar, Chefe da Divisão de Obras Públicas do Município de Pombal;-----

Vogais efetivos: Rui Miguel da Costa Teixeira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos do Município de Ourém;-----

Paulo Rui Carvalhinho Oliveira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município da Lousã;-----

Vogais Suplentes: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro, Diretor do Departamento de Obras Municipais do Município de Tomar;-----

Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos do Município de Alvaia zere.-----

i) **Critérios de avaliação:** Serão definidos na ata n.º 1 pelo júri do procedimento concursal----
Por unanimidade:-----

2. Aprovar remeter a proposta à Assembleia Municipal, para que, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, este órgão delibere aprovar a constituição dos júris para os procedimentos concursais acima referidos.-----

A informação n.º 1279 subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.6 DEVER DE COMUNICAÇÃO À IGF - AUTORIDADE DE AUDITORIA DAS SUBVENÇÕES PÚBLICAS CONCEDIDAS EM 2024 - ARTIGO 5.º DA LEI N.º 64/2013, DE 27 DE AGOSTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 975, de 20/01/2025, subscrita pelo técnico superior Nelson José Ferreira Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. De acordo com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias Locais, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto, proteção civil e ação social;-----
2. Pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da supracitada lei alterada pelo artigo 5.º da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, a Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----
3. O Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 03 de fevereiro e sessão de Assembleia Municipal de 26 de fevereiro, ambas do ano de 2021, publicado em Diário da República na 2ª série – N.º 71, de 13 de abril, pelo aviso n.º 6708/2021, que regula os formalismos necessários para a concessão de benefícios a entidades legalmente constituídas;-----
4. O Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +», aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada a 26 de abril de 2021, publicado em Diário da República na 2ª série – N.º 140, de 21 de julho, pelo aviso n.º 13860/2021, que regula as normas de concessão de apoios ao investimento;-----
5. A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, na sua atual redação, é o diploma que regula a obrigatoriedade de publicitação e de reporte de informação sobre os apoios, incluindo as transferências correntes e de capital e a cedência de bens do património público pelas várias entidades públicas incluindo as autarquias locais, a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privados, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do sector das administrações públicas, a título de subvenção pública;-----
6. Da leitura do n.º 2 do artigo 2.º da supracitada lei n.º 64/2013, entende-se por subvenção pública "... toda e qualquer vantagem financeira ou patrimonial atribuída, direta ou

indiretamente, pelas entidades obrigadas, qualquer que seja a designação ou modalidade adotada"; -----

7. De entre as subvenções e benefícios referidos, há que ter em consideração que as situações previstas no n.º 1 e na alínea b) do n.º 3 do art.º 2º da Lei n.º 64/2013, apenas estão obrigadas a publicitação quando ultrapassem, em cada ano, "...o valor equivalente a uma anualização da retribuição mínima mensal garantida", ou seja, quando excedam, por beneficiário, o resultado apurado da multiplicação do valor da retribuição mínima mensal garantida por 14 mensalidades ou seja 11.480€ para o ano de 2024; -----

8. O mesmo diploma, no seu artigo 4º, define os requisitos necessários para publicação de benefícios concedidos definindo igualmente o período obrigatório de reporte, designadamente: -

7.1 Reporte de informação no portal da IGF, através de formulário próprio, até ao final do mês de janeiro do ano seguinte; -----

7.2 Publicação da listagem anual no sítio da internet da entidade obrigada, até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte. -----

9. Veio a IGF, pela sua comunicação via email à Associação Nacional Municípios Portugueses (ANMP), evidenciar que também os contratos de comodato devem constar desta comunicação, desde que o seu valor seja superior a 11.480€;-----

10. Publicam-se os contratos de comodato existentes e que constam dos documentos de prestação de contas aprovados pela Câmara e Assembleia Municipal. Assim, estes contratos são todos elencados na presente informação, incluindo os doados às Freguesias (sendo estas de natureza pública, não é possível efetuar o seu registo na plataforma da IGF), tendo sido considerado, para o efeito, o valor registado no programa de registo do património; -----

11. Os apoios concedidos em espécie são registados pela unidade orgânica que presta o serviço e constam do relatório de prestação de contas do ano respetivo. -----

Nestes termos e em conformidade com as disposições legais do Despacho n.º 1169/2014, de 24 de janeiro, submete-se à consideração superior o formulário em anexo que contempla:-----

1. Apoios de valor superior a 11.480€ concedidos a cada entidade no decurso de 2024; -----

2. Apoios concedidos no âmbito do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +»; -----

3. Contratos de comodato registados no SNP – Sistema de Normalização do Património.-----

4. Cedência de bens do património público, doações, formalizadas em 2025."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da Lei 64/2013, de 27 de agosto, deliberou, por unanimidade:-----

1. Remeter para apreciação e tomada de conhecimento da Assembleia Municipal, o formulário em anexo que contempla o reporte de subvenções concedidas em 2024, designadamente: -----

i. Apoios de valor superior a 11.480€ concedidos a cada entidade no decurso de 2024; -----

2. Apoios concedidos no âmbito do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +»; -----

3. Contratos de comodato registados no SNP – Sistema de Normalização do Património; -----

4. Cedência de bens do património público, doações, formalizadas em 2025;-----

5. Mandar publicitar no site da Câmara Municipal esta listagem. -----

A informação n.º 975, subscrita pelo técnico superior Nelson Santos, bem como as listagens dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.7 REQUER ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DA LICENÇA DE TÁXI N.º 12/2003.

Foi presente à reunião a informação n.º 427 de 10/01/2025, do coordenador técnico Luís Jorge Batista Ribeiro, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (RATAVLP)

do Município de Alvaiázere, publicado pelo Aviso n.º 719/2005, do Apêndice n.º 19 da 2.ª Série do Diário da República n.º 30, de 11 de fevereiro; -----

2. Nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, bem como averbamentos de substituição de veículos, nos casos legalmente previstos -----

3. O requerimento entregue pelo Município, Carlos dos Santos Marques, proprietário do Alvará de Licença N.º 12/03, com registo n.º 427 no mgd a 11/01/2025, no qual vem solicitar o averbamento no referido Alvará de Licença de Táxi para nome do novo proprietário, a Empresa, Tuaempresa.alva – Serviços Informáticos, Lda, contribuinte nº 506240797, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 153, em Carvalha, freguesia de Pussos São Pedro, deste concelho de Alvaiázere – 3250-407 – Rego da Murta; -----

4. O requerente junta para o efeito os documentos justificativos necessários para a pretensão, como sejam: -----

- Código da Certidão Permanente para consulta nº 2535-3234-6421; -----

- Cópia do Alvará nº 123670, emitido pelo IMT, em nome da Tuaempresa.Alva, Lda, a autorizar a realização de transportes em Táxi;-----

- Cópia da fatura nº 1R0TA241/61, de 31/12/2024, justificativa da transação; -----

- Cópia do Certificado provisório emitido pela Conservatória do registo Predial de Alvaiázere. ----

- Comprovativo do registo de transferência de propriedade do veículo Taxi, matrícula, 98-FR-64, marca Volkswagen. -----

Face ao exposto, e tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal a autorização para o averbamento do novo proprietário no referido Alvará nº 12/2003, coloco à consideração do digníssimo executivo: -----

1. A autorização do averbamento no alvará de licença de táxi nº 12/2003, devendo passar a constar como proprietária a Empresa, TUAEMPRESA.ALVA – serviços Informáticos, LDA, contribuinte nº 506240797, com sede em Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 153, em Carvalha, freguesia de Pussos São Pedro, deste concelho de Alvaiaçere, tendo em conta que, de acordo com os documentos apresentados nada obsta a que não seja autorizado.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (RATAVLP) do Município de Alvaiaçere, deliberou por unanimidade, autorizar o averbamento no alvará de licença de táxi nº 12/2003, devendo passar a constar como proprietária a Empresa, TUAEMPRESA.ALVA – serviços Informáticos, LDA, contribuinte nº 506240797, com sede em Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 153, em Carvalha, freguesia de Pussos São Pedro, deste concelho de Alvaiaçere, tendo em conta que, de acordo com os documentos apresentados nada obsta a que não seja autorizado. -----

A informação número 427, da Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria, subscrita pelo coordenador técnico Luís Jorge Batista Ribeiro, o pedido, o alvará nº 121495 e nº 123670, a certidão permanente e comprovativo de apresentação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal

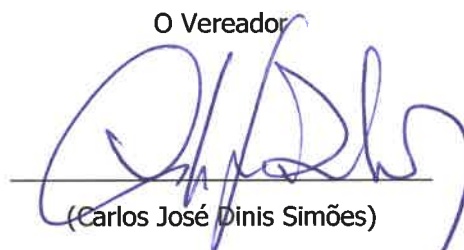


(João Paulo Carvalho Guerreiro)

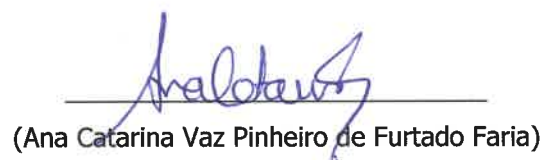
O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

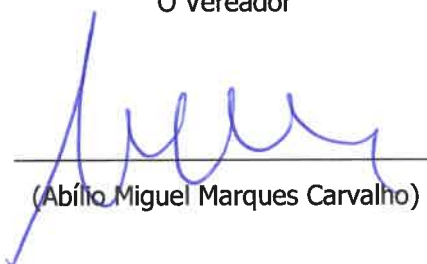
O Vereador


(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,


(Rita Isabel da Graça Gabriel)